



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

EDITAL

Processo administrativo:	334/2023	Modalidade:	Pregão Eletrônico	PE 12/2023
Objeto:	Registro de Preços para eventual aquisição de cadeiras e longarinas para unidades diversas deste Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5			

Dados da contratação:

TIPO DE LICITAÇÃO Menor preço	REGIME DE EXECUÇÃO Compra	ADJUDICAÇÃO Item 1 e Grupos 1 a 4	VALOR SIGILOSO? Não	VALOR TOTAL R\$ 1.670.486,75
SRP? Sim	VISTORIA? Não	RESERVA DE COTA ME/EPP? Não	EXCLUSIVA ME/EPP? Não	AMOSTRA? Sim
Decreto 7174/2010? Não	INSTRUMENTO CONTRATUAL Nota de Empenho	LOCAIS DE EXECUÇÃO Sede do TRT5 em Salvador	DOCUMENTOS / REQUISITOS ESPECÍFICOS Item 8 do Termo de Referência	



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

PROCESSO N.º 334/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/23

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/05/2023

DATA DO PREGÃO: 19/05/2023, às 10 horas (início da sessão de disputa de preços).

Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

LOCAL DE ABERTURA: ambiente eletrônico através do sítio na internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DESTE EDITAL: No sítio <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.trt5.jus.br>.

CÓDIGO UASG: 80007 PE 122023

O **Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região**, para conhecimento dos interessados, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1654/2021, que no dia, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, mediante a utilização de recursos de tecnologia de informação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM/GRUPO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para o fim (objeto) e nos termos a seguir mencionados, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, publicados no Diário Oficial da União, Diário da Justiça Eletrônico do TRT - 5ª Região, e observados todos os preceitos de Direito Público, e em especial as normas jurídicas vigentes que regem a matéria.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O edital da presente licitação pública reger-se-á pelos comandos legais seguintes:

1.1.1 Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui a modalidade de licitação denominada pregão;

1.1.2 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

1.1.3 Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 (Regulamento do Pregão) e suas alterações.

- 1.1.4 Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).
- 1.1.5 Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002 - Regulamenta o SICAF.
- 1.1.6 Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, no que couber - Lei de Licitações.
- 1.1.7 Subsidiariamente pela Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor.
- 1.1.8 Outras legislações pertinentes e complementares, inclusive a Instrução Normativa nº 3/2018, da SLTI/MPOG, e as Leis Complementares nºs 123, de 14/12/2006, 128, de 19/12/2008, 139/2011, de 10/11/2011, 147/2014, de 07/08/2014 e Decreto 8538/2015.
- 1.1.9 Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (Lei anticorrupção).
- 1.1.10 Decreto nº 11.129/2022 – (Regulamento da Lei anticorrupção).
- 1.1.11 Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG (Sustentabilidade ambiental), bem como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2ª edição, 2014, aprovado pela Resolução 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
- 1.1.12 Ato TRT5 nº 344, de 10 de dezembro de 2020, que regulamenta o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD).
- 1.1.13 Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.
- 1.1.14 Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018.
- 1.1.15 Demais exigências deste Edital e seus Anexos;

2. DO OBJETO

- 2.1 O presente pregão destina-se ao **Registro de Preços para eventual aquisição de cadeiras e longarinas para unidades diversas deste Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5**, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações e quantitativos do **Anexo I**.
 - 2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.
 - 2.1.2 A licitação será dividida em **1 item e 4 grupos**, conforme tabela constante no item 1.2.1 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e/ou item forem de seu interesse.
 - 2.1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item (1) /grupos (1 a 4)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2 Todos os materiais deverão ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor, possuir especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, deverão conter em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, prazo de garantia e composição, sob pena de recusa no recebimento.

2.3 Os itens especificados no **Anexo I** tem ali estabelecidas as quantidades em estimativas máximas, para um período de **12 (doze) meses**, reservando-se este Tribunal Regional do Trabalho ao direito de adquiri-lo, em quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, total ou abster-se de adquiri-lo. O material elencado será considerado apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, em que as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos Órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.2 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis ao Órgão, para que, caso o deseje, efetue suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.3 Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3.4 Não haverá reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006; e do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, conforme justificativa contida no **item 2.8 do Termo de Referência**.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório** deste Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 24 do Regulamento do Pregão.

4.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser encaminhada, **exclusivamente** por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@trt5.jus.br, **devendo estar em documento devidamente assinado e em formato PDF (portable document format), com resolução máxima de 300 dpi e formatação A4.**

4.1.2 **O documento a ser enviado deverá observar o tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes), podendo a parte enviar quantos arquivos se fizerem necessários à ampla e integral defesa de seus interesses, desde que cada um desses arquivos observe o limite de tamanho máximo fixado acima.**

4.1.3 **Os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo.

4.1.4 **Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.**

4.1.5 **Incumbirá exclusivamente ao licitante zelar pela qualidade dos documentos enviados** por meio eletrônico, especialmente quanto à sua legibilidade.

4.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

4.3 Os **pedidos de esclarecimentos ou providências** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, observando-se o mesmo regime procedimental de encaminhamento da documentação na forma eletrônica, conforme descrito nos subitens acima.**

4.3.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios do Tribunal (www.trt5.jus.br), bem como do COMPRASNET (<http://www.comprasnet.gov.br>), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Núcleo de Licitações, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas:

5.1.1 **Cadastradas e com registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, bem como do art. 19, I, do Decreto 10.024/2019.

5.1.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e a sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal.

5.1.1.2 O cadastramento no SICAF é também condição essencial de participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devendo proceder conforme o subitem anterior no caso de ainda não estarem ali cadastradas.

5.1.2 **Que atendam às condições deste edital e seus anexos**, apresentem os documentos nele exigidos e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação.

5.1.3 **Que estiverem previamente e devidamente credenciados perante o sistema eletrônico do COMPRASNET**, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação é feita pela internet.

5.1.4 **Que manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação**, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela habilitação parcial perante o SICAF, **e que suas propostas estejam em conformidade com as exigências deste Edital, bem como com o descritivo técnico constante do Termo de Referência (Anexo I).**

5.1.5 **Que não estejam incursas nas sanções de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, de suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da lei 8.666/93.**

5.1.6 **Regularmente estabelecidas no país**, vedada a participação do consórcio de empresas e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou, ainda que independentemente, nomeiem um mesmo representante.

5.1.7 **Que não estejam em processo de falência ou com falência decretada**, em concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de sociedade.

5.1.8 **Que não possuam entre seus sócios servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.**

5.1.9 **Que não tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.**

5.1.10 **Que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.**

5.1.11 **Que não sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).**

5.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 49 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

5.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou este tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ficará impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da

proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O credenciamento é a **condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos** e todos os demais atos inerentes ao certame.
- 6.2 No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.
- 6.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para acesso ao Sistema Eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 6.3.1 O credenciamento somente se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI) ou ao TRT – 5ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.3.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.4 O credenciamento far-se-á pela apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, que contenha expressamente poderes para formular ofertas, dar lances verbais, negociar preços e interpor recursos ou renunciar o direito à sua interposição e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao Pregão Eletrônico, no sítio do COMPRASNET.
- 6.5 No caso de titular, proprietário, diretor, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, dever-se-á apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, entendendo-se como tal a cópia do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.
- 6.5.1 **A verificação dos poderes mencionados no item acima será realizada com a análise da redação da cláusula que trata da ADMINISTRAÇÃO, constante no estatuto ou contrato social.**
- 6.6 É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.
- 6.7 **O não-credenciamento do proponente ou de seu representante legal constitui fato impeditivo para participação do pregão eletrônico.**

- 6.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 6.9 As microempresas e empresas de pequeno porte assim serão credenciadas com o objetivo de exercerem o tratamento diferenciado a elas conferido pela LC 123/2006, **desde que identifiquem no sítio do COMPRASNET o tipo de segmento da empresa: “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”.**
- 6.9.1 **O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.**
- 6.9.2 **O exercício desse direito somente poderá ocorrer no momento do credenciamento, sob pena de preclusão.**
- 6.9.3 **Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica mencionada nos incisos I a XI do §4º do art. 3º da referida lei.**
- 6.9.4 **A identificação intencional da licitante como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” sem efetivamente se enquadrar como tal, configurará declaração falsa, caracterizando o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções do art. 49 do Decreto 10.024/2019.**
- 6.10 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, opção “Acesso Seguro”.
- 6.11 O licitante deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, declarando, dessa forma, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento, por parte dos licitantes, às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.
- 7.2 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 As propostas, planilhas e, quando for o caso, seus anexos (vedado qualquer tipo de identificação do licitante quando de suas inserções no sistema), deverão ser formulados e remetidos **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, via internet, para o sítio do COMPRASNET, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.

7.4.1 Qualquer identificação prévia do licitante ao registrar sua proposta no sistema será motivo para sua desclassificação.

7.5 Somente através de digitação da senha privativa pelo licitante credenciado no provedor do sistema é que se poderá enviar a **proposta de preços**, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo o valor total de cada item licitado, contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objetos deste certame, em conformidade com o edital, devendo consignar detalhadamente, ainda:

7.5.1 **Valor unitário e total de cada item a ser cotado e do grupo**, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93. Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (R\$), contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, considerando a especificação e as quantidades dos produtos discriminadas no **Anexo VI**, incluindo todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço/material proposto, já devendo estar incluídos nos preços os impostos, as taxas, o frete (CIF), as embalagens, os seguros, as garantias e a descarga no local de entrega, as despesas decorrentes do fornecimento do produto e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.5.1.1 Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do grupo, apenas as duas primeiras casas.

7.5.1.2 Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.

7.5.2 Especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, inclusive marca, modelo (se houver), referência e tudo que bem os identifique, ficando o proponente, em caso de **omissão quanto à marca, obrigado a fornecer o bem indicado por este Tribunal e que atenda 100% às especificações constantes do edital**, devendo, ainda, fornecer produtos novos e de primeiro uso, e os materiais devem ser entregues em suas embalagens originais e devidamente lacradas.

7.5.2.1 **Será exigido para o item 1 o fornecimento de item de marca e modelo específico, de fabricante exclusivo, qual seja, modelo Led da Flexform**, o mesmo adquirido por este Regional, por meio de uma adesão a ARP 109/2013 do TRT1 para aquisição de cadeiras para magistrados, nos autos do processo 6696/2015. A referida contratação foi destinada à complementar o fornecimento de cadeiras a magistrados, iniciado com o processo 09.53.14.0296-35, distribuídas para diversas unidades na capital e interior, mantendo a padronização com cadeiras já utilizadas pelo TRT5. As últimas cadeiras adquiridas no projeto de modernização à época tiveram sua garantia expirada em 2022 e as quantidades a serem registradas nesta contratação

visam a reposição de produtos sem mais condições de uso, após ser esgotada toda a utilização da garantia. Assim, a padronização dos equipamentos tem base no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, e a exigência do item em específico visa, além da manutenção do padrão visual do Regional, à economia e à eficiência na medida em que, impondo a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, proporciona melhores condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, em consonância com a Súmula TCU nº 270/2012.

7.5.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período acima estipulado.

7.5.4 Prazo de entrega dos produtos: O PRAZO DE ENTREGA e montagem do material, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme tabela a seguir:

Quantidade de itens do pedido	Prazo de entrega e montagem
Até 20 unidades	30 dias
de 21 a 45 unidades	45 dias
Acima de 45 unidades	60 dias

7.5.4.1 A empresa se responsabilizará por entregar, montar e instalar o mobiliário nas unidades deste Regional. O layout de alocação dos móveis, quando houver, e o local de entrega do objeto licitado é o informado no Modelo de Execução (item 5) do Termo de Referência. Nem sempre as quantidades e as cores informadas na Autorização de Fornecimento serão iguais, por conta da diferença de padronagem nos móveis dos gabinetes dos desembargadores e das demais unidades.

7.5.5 Local e horário de entrega dos produtos: Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, nos seguintes locais e horários:

7.5.5.1 TRT da 5ª Região/ **Sede Administrativa:** depósito da Seção de Controle de Patrimônio, situado no Edifício Presidente Médici, na Rua do Cabral, 161, Nazaré – Salvador-BA. CEP 40.055-900, das 08h00 às 16h00;

7.5.5.2 A empresa deverá efetivar o fornecimento por meio de empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso; responsabilizando-se pela entrega dos insumos no local indicado pela fiscalização.

7.5.5.3 O fornecedor deverá agendar com a **Seção de Controle de Patrimônio da CML**, 48 horas antes, a entrega do pedido, por meio dos contatos indicados no item 5.4 do Termo de Referência.

- 7.5.6 **Prazo de substituição dos produtos:** Produtos em desacordo com a proposta ou com as especificações do Termo de Referência, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições deverão ser substituídos **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, contados da entrega ou da notificação para este fim.
- 7.5.7 **Prazo de garantia:** Deverá ser exigida garantia de, **no mínimo 5 (cinco) anos**, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.
- 7.5.7.1 Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido.
- 7.5.7.2 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.
- 7.5.8 **Prazo de Validade dos itens:** indeterminada, conforme descrito pelo fabricante.
- 7.5.9 **ASSISTÊNCIA.** Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada em **Salvador e Região Metropolitana**; a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras.
- 7.5.10 **Pedido mínimo:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que se refere ao custo aproximado de três unidades do item de maior valor estimado pela Administração da relação de itens.
- 7.5.11 **Cronograma estimado de suprimento:** 4 (quatro) pedidos ao longo da vigência da ata.
- 7.5.12 Dados do licitante, referentes às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento, E-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada de assinar a **Ata de Registro de Preços (Anexo VII)**.
- 7.5.13 Apenas na hipótese de enquadramento no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 – empresa com 100 (cem) ou mais empregados –, deverá o licitante apresentar **declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação**, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do Anexo V deste edital, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

7.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, cabendo-lhe dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o licitante alegar posteriormente desconhecimentos de fatos, erros, omissão no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

7.6.1 **Os preços apresentados deverão incluir todos os serviços realizados e peças eventualmente fornecidas.**

7.6.2 **Na elaboração da proposta deverão ser observadas as especificações descritas no apêndice 2 e os Requisitos Técnicos da contratação descritos na seção 4, ambos do Termo de Referência.**

7.7 O prazo de entrega do objeto ora licitado não poderá ser superior ao estipulado no subitem 7.5.4, 7.5.6, 7.5.7 e 7.5.8. Caso tais prazos sejam omitidos ou superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

7.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após esse prazo, em nenhuma situação poderá mais ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvados os lances e as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

7.9 O **encaminhamento da proposta de preços** no site <http://www.comprasnet.gov.br>, com a descrição do objeto ofertado, bem assim o seu preço, somente ocorrerá por meio de sistema eletrônico, **até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública**, constantes no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.10 **Concomitantemente com a proposta de preços, ou seja, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, os licitantes deverão anexar ao sistema COMPRASNET todos os documentos de habilitação exigidos no edital.**

7.10.1 **O licitante deverá manter o SICAF atualizado até a data da sessão pública de abertura das propostas, ou anexar ao sistema, previamente, concomitantemente com a proposta de preços, as certidões atualizadas, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, sob pena de recusa da proposta, uma vez que é vedado apresentar, após o início da sessão de lances, qualquer documento de habilitação que tiver sido exigido no Edital.**

7.10.2 **O licitante deverá anexar, cumulativamente, toda a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação para cada item e/ou grupo que esteja concorrendo, sob pena de ter a proposta recusada.**

7.10.3 Na eventualidade de obrigação do envio de catálogos/prospectos, devem estes ser enviados no formato PDF. Admitir-se-á, entretanto, o seu recebimento como arquivo de imagem no formato JPEG (Joint Photographic Expertes Group), devendo o arrematante considerar a resolução máxima de 300 dpi e respeitar o limite máximo do tamanho do arquivo, de acordo com o especificado no item 4

acima.

7.11 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita consecução do objeto pretendido.

7.12 Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços lançadas no sistema eletrônico e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação ofertada.

8. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas terão sua conformidade analisada pelo Pregoeiro de acordo com as diretrizes traçadas no item anterior e demais requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com tais requisitos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.1 **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

8.1.2 **A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

8.1.3 **A não desclassificação da proposta durante esta fase não impede o seu julgamento definitivo** em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

9. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.2 Verificadas as propostas apresentadas e constatada a conformidade destas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas que estiverem aptas, e somente estas poderão participar da fase de lances.

9.3 Após a ordenação automática pelo sistema das propostas aptas, conforme subitem anterior, será iniciada a fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. DA FASE DOS LANCES

10.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes, cujas propostas foram consideradas aptas, deverão estar conectados ao sistema e poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

10.2.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 Será adotado nesta licitação o **modo de disputa aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.3.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

10.3.2 Encerrado o prazo de **15 (quinze) minutos**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.3.3 Encerrado o referido prazo de **10 (dez) minutos**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 5 (cinco minutos)**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3.4 Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o subitem 9.3.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um **lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.3.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3.3 e 10.3.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.3.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3.3 e 10.3.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.3.5.

10.3.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.3.6.

10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

- 10.6 A falta de oferecimento de novos lances por parte dos licitantes durante o curso da sessão pública implicará a manutenção do último valor por ele ofertado e registrado no sistema para efeito de ordenação das propostas.
- 10.7 Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as propostas, **o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida a negociação de condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.7.1 Caberá ao licitante arrematante anexar ao sistema COMPRASNET, **no prazo de 2 (duas) horas**, a sua proposta ajustada ao valor do lance ou ao valor negociado, bem como a documentação complementar porventura solicitada pelo pregoeiro, devendo tal documentação estar assinada e ser transmitida em formato PDF.
- 10.7.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.7.1.2 **A PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA (ajustada ao valor do lance ofertado)**, deverá estar acompanhada de nova planilha de custos, com recomposição dos preços unitários e totais, constando os valores do fechamento da operação de ajuste, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva, devendo ser o ajuste readequado ao lance vencedor, mantendo-se a proporcionalidade dos preços anteriores com os novos preços de cada item, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a próxima colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.
- 10.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.9 Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item (1) /grupo (1 a 4)**.
- 10.10 Havendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.11 Quando a **desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10.7, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o

disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 13 deste Edital.

11.2 Serão recusadas as propostas que:

11.2.1 Apresentarem descrições genéricas, assim entendidas aquelas em que se encontrem expressões a exemplo de “marca original” ou “marca genuína”.

11.2.2 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

11.2.3 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

11.2.4 Apresentarem amostra, catálogo, prospecto ou documento equivalente (caso solicitados), para os itens indicados, em desconformidade com as solicitações constantes deste Edital ou deixarem de apresentá-los, quando for o caso.

11.2.5 Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, ou com valor superior ao limite estabelecido ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

11.2.5.1 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar o valor orçado pela Administração **para cada item ou para o grupo**, de acordo com os valores dispostos no **Anexo VI**.

11.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade

b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

e) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

f) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

g) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.4 A recusa da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes da sessão.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Para julgamento das propostas, o critério adotado será o de **menor preço por item (1) /grupo (1 a 4)**, verificada a aceitabilidade da proposta comercial.
- 12.2 Sendo aceitável a oferta, verificar-se-á se o proponente que a formulou atende às condições de habilitação, estipuladas com base:
- 12.2.1 Nos dados cadastrais extraídos através de consulta eletrônica ao SICAF;
- 12.2.2 Nos demais documentos de habilitação, disponibilizados em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET.
- 12.3 Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.
- 12.4 O Pregoeiro, em seguida, examinará a aceitabilidade, ou não, da proposta primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e em seus anexos, bem como ao valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e em relação ao qual apresentou proposta.
- 12.6 **Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste ato convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e negociando, se preciso for, até a obtenção do preço equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo **adjudicado** o objeto deste certame ao respectivo **licitante declarado vencedor**.**
- 12.7 As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes serão juntados aos autos do processo.
- 12.8 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada, divulgada no sistema eletrônico, e na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- 12.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será recusada.
- 12.10 É facultado ao Pregoeiro, na fase de julgamento, a promoção de diligência destinada à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação, sob pena de recusa da oferta.
- 12.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

12.11 Será facultado ao Pregoeiro efetuar o julgamento a *posteriori*.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios, bem como pela apresentação dos demais documentos de habilitação exigidos neste edital.

13.1.1 Das empresas **ME e EPP** participantes **não será exigido o cumprimento dos subitens 13.8.4.2 e 13.8.4.3 deste edital (balanço patrimonial exigível do último exercício) quando o objeto da licitação tratar-se de fornecimento de bens para pronta entrega**, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.

13.1.2 **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, inclusive conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:

a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS (disponível no portal da transparência - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) - **a existência de registros impeditivos à contratação**;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) - **a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa**.

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.2 Em relação ao licitante que apresentou a melhor proposta, proceder-se-á à análise das informações constantes do SICAF por meio de consulta “online”, pela internet, e verificar-se-á a **regularidade da documentação obrigatória e da habilitação parcial, devendo-se observar as prescrições dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 8.538/2015**.

13.3 A situação regular no SICAF é determinada através de:

a) **CADASTRAMENTO**

b) **HABILITAÇÃO PARCIAL EXISTENTE E VÁLIDA, observando-se, quando for o caso, a ressalva do subitem 13.1.1 supra.**

13.3.1 A documentação obrigatória constante no SICAF referente à regularidade fiscal e consistente nas **Receitas Federal (e INSS), Estadual, Municipal e FGTS** deverá ser anexada ao sistema COMPRASNET **concomitantemente com a proposta de preços e os demais documentos de habilitação exigidos no edital**, previamente à sessão de lances, caso não constem no SICAF as respectivas certidões atualizadas.

13.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6 Os documentos originais impressos poderão ser exigidos a qualquer tempo, principalmente em caso de eventual suspeita de fraude, oportunidade em que o pregoeiro poderá diligenciar nesse sentido.

13.7 Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:

- a) No caso de a participação ser da **matriz**, os documentos deverão ser em seu nome apresentados; no caso de o licitante ser **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial.
- b) Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.

13.8 A documentação de habilitação aqui tratada consiste em:

13.8.1 Das Declarações:

13.8.1.1 **Declaração de proteção ao trabalho do menor**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do **Anexo II**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

13.8.1.2 **Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, nos termos do Anexo III**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

13.8.1.3 **Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do **Anexo IV**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

13.8.2 **Da Habilitação Jurídica:**

13.8.2.1 **Comprovação de objeto compatível ao desta licitação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor (com as respectivas alterações, se for o caso). Em caso de omissão, a Comissão poderá efetuar consulta ao SICAF.

a) Considera-se, para todos os efeitos legais, como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

13.8.2.2 **No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.**

13.8.2.3 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

13.8.2.4 **No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.8.2.5 **No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

13.8.2.6 **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.8.2.7 **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente** acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.

13.8.2.8 **Decreto de Autorização**, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente**, quando a atividade assim o exigir.

13.8.2.9 **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações**

ou da consolidação respectiva.

13.8.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

13.8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de inexistência de débito perante a Previdência Social, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- b) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa; e
- c) Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.

13.8.3.2.1 O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, devendo, entretanto, no caso de possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, emitir, obrigatoriamente, a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

13.8.3.2.2 Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Receita Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente a Certidão, para verificação de sua regularidade, na forma do Decreto nº 8.302/2014.

13.8.3.2.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.8.3.3 Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a", Lei nº 8.036. de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

- a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente o CRF, para verificação de sua regularidade.

13.8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,

demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações trabalhistas instituídas por lei.

- a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta, através da internet, à Base de dados da Justiça do Trabalho, condensada pelo CSJT, caso a empresa licitante não apresente a CNDT, para verificação de sua regularidade.

13.8.3.5 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou seja, somente para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.8.3.5.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item supra, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.3.5.2 O prazo para regularizar a documentação fiscal **será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação**, cuja prorrogação poderá ser concedida a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.8.3.5.3 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame **ocorrerá após os prazos de regularização fiscal**.

13.8.3.5.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.8.4 Da Qualificação Econômico-Financeira:

13.8.4.1 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.8.4.2 **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios**, comprovando a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para tanto, devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se Índices de Liquidez Geral (LG) e Corrente (LC), bem como Solvência Geral (SG) superiores a **1 (um)**, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\quad}{AC + A\tilde{N}C} .$$

PC + PÑC - (Receitas Diferidas – Custos Diferidos)

$$SG = \frac{AT}{PC + PÑC}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

AÑC = ATIVO NÃO CIRCULANTE

PÑC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

13.8.4.2.1 **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.**

13.8.4.2.2 Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07

(sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.8.4.2.2.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.8.4.2.2.2 **As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.**

13.8.4.2.2.3 No caso de fornecimento de **bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.** (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

13.8.4.2.2.4 Caso o licitante seja **cooperativa**, tais documentos deverão ser **acompanhados da última auditoria contábil-financeira**, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.8.4.2.2.5 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.8.4.3 A pessoa jurídica cuja consulta ao SICAF ou resultado do balanço indicar **resultado igual ou inferior a 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, que possui **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.**

13.8.4.3.1 Tal comprovação dar-se-á mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

13.8.5 Da Qualificação Técnica e Requisitos Técnicos

13.8.5.1 Os licitantes devem apresentar junto com a proposta de preços:

13.8.5.1.1 **Catálogo ou prospecto**, ou documento equivalente, com especificações técnicas da marca e modelo cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas, sob pena de desclassificação do licitante, com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer.

13.8.5.1.1.1 **O documento deve indicar, minimamente,** as dimensões do assento, dimensões do encosto, altura mínima e máxima do assento, altura mínima e máxima dos braços, tipos de regulagem da cadeira, tipos de rodízio usados na cadeira, tipo de base / estrutura e dimensão das longarinas.

13.8.5.1.2 **Certificado de Conformidade de Produto** emitido pelo INMETRO ou pela ABNT, **ou laudo técnico de ensaio e análise, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO,** que demonstre a conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial às normas NBR 13962:2018 versão corrigida; NBR 16031:2012 (assentos múltiplos – longarinas), NBR 9178:2015 ou as versões mais recentes. Estes laudos deverão ser apresentados para todos os itens da linha de produção apresentada pela licitante e devem ter a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer, exceto para o item “cadeira para copa e cozinha”.

13.8.5.1.3 **Laudo ou parecer técnico** emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho (Resolução CONFEA N.325, de 27/11/1987), profissional que possua Certificação de Ergonomista ou que comprove ter curso de especialização, mestrado ou doutorado que o habilite a realizar avaliações ergonômicas, declarando que a linha de mobiliário ofertada está em conformidade com a **NR – 17** (ergonomia) e demais bases teóricas de ergonomia.

13.8.5.1.4 **Certificado de Ergonomista ou comprovação de conclusão curso** de especialização, mestrado ou doutorado que habilite o profissional que assina o laudo a realizar avaliações ergonômicas.

13.8.5.1.5 **Indicação de Assistência Técnica** – A fim de permitir a adequada utilização da garantia, a licitante vencedora deverá indicar nome, endereço, telefone e e-mail da assistência técnica autorizada na cidade de Salvador – BA ou Região Metropolitana.

13.8.5.1.6 **Declaração de Garantia** com prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

13.8.5.1.7 **Comprovação da origem legal da madeira utilizada na fabricação dos móveis,** quando cabível, por meio do Documento de Origem Florestal (DOF), em nome da empresa ou de seu fornecedor de madeira ou fabricante dos painéis de madeira. A apresentação do DOF fica dispensada quando a madeira ou placa possuir o certificado de manejo florestal e/ou cadeia de custódia sustentável (CERFLOR, PEFC, FSC ou outro igual e comprovadamente idôneo e independente).

13.8.5.1.7.1 Quando o DOF ou os certificados de manejo / custódia sustentável estiverem em nome do fornecedor de madeira ou painéis de madeira, a licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que usará apenas os insumos deste fornecedor.

13.8.5.1.8 **Atestado de qualificação técnica** mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento na quantidade mínima de 40% (quarenta por cento) **do total de itens** cotados **na proposta**, similar ou equivalente técnico, ou de equipamento do mesmo ramo de atividade econômica.

13.8.5.1.8.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter os requisitos abaixo elencados. **Na ausência de qualquer item, o pregoeiro poderá solicitar complementação das informações e/ou aferir a veracidade das informações ali contidas, mediante diligência, caso entenda necessário.**

- a) Papel timbrado do emitente;
- b) Razão Social;
- c) CNPJ;
- d) Endereço completo do emitente;
- e) Razão Social do licitante;
- f) Vigência e objeto do contrato;
- g) Declaração de que os requisitos do contrato foram atendidos;
- h) Local e data de emissão do atestado;
- i) Identificação, cargo, assinatura e contato do atestante.

13.8.5.1.9 A Administração poderá diligenciar, acessando a página do fabricante do produto ofertado na internet, para consulta aos catálogos, prospectos ou informações sobre assistência técnica, seguindo as seguintes premissas:

13.8.5.1.9.1 A consulta será realizada com as informações disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do fabricante.

13.8.5.1.9.2 Após eventual diligência, e em caso de divergência entre os dados do sítio eletrônico do fabricante e da proposta, deverá o licitante prestar os devidos esclarecimentos e sanar eventuais inconsistências, sob pena de desclassificação.

13.8.5.1.10 Será exigida da licitante classificada em primeiro lugar (e das demais que forem sendo convocadas em caso de desclassificação das anteriores) a apresentação de **uma unidade de cada item**, objeto desta licitação, nos seguintes termos:

13.8.5.1.10.1 Caso convocada, a licitante deverá apresentar a amostra **no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis**, a contar da data que

for intimada, no **Núcleo de Licitação**, situado à Rua do Cabral, nº 161, Ed. Presidente Médici, 5º andar, Nazaré, CEP: 40.055-900, Salvador-Bahia, com ônus da remessa cabendo ao licitante, contendo o número do Pregão, a razão social da empresa, o CNPJ e a indicação do item a que se refere.

- 13.8.5.1.10.2 Caso a licitante vencedora do grupo 01 oferte produtos do mesmo fabricante e linha para os itens 2 e 3, bastará a apresentação de apenas uma unidade do item 2 representativa dos referidos itens.
- 13.8.5.1.10.3 Caso a licitante vencedora do grupo 02 oferte produtos do mesmo fabricante e linha para os itens 5 e 6, bastará a apresentação de apenas uma unidade do item 6 representativa dos referidos itens.
- 13.8.5.1.10.4 Caso a licitante vencedora do grupo 03 oferte produtos do mesmo fabricante e linha para os itens 7 e 8, bastará a apresentação de apenas uma unidade do item 8 representativa dos referidos itens.
- 13.8.5.1.10.5 Caso a licitante vencedora do grupo 04 oferte produtos do mesmo fabricante e linha para os itens 10 e 11, bastará a apresentação de apenas uma unidade do item 10 representativa dos referidos itens.
- 13.8.5.1.10.6 Poderá ser dispensada da apresentação de amostra a empresa que ofertar material de marca e modelo já adquiridos e aprovados pelo TRT 5.
- 13.8.5.1.10.7 O móvel apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado, desmontado, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica.
- 13.8.5.1.10.8 **A responsabilidade pela montagem dos móveis é da licitante declarada vencedora, não cabendo ao setor recebedor da amostra sua regularização no caso de montagem incorreta.**
- 13.8.5.1.10.9 Para efeito de avaliação dos móveis será levado em conta a conformidade com as especificações e características técnicas, contidas no edital. Dentre os aspectos que serão avaliados e analisados estão os descritos no item 8.8.10 do Termo de Referência.
- 13.8.5.1.10.10 A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) desclassificada(s) para o grupo em questão, sendo convocadas as remanescentes, respeitada a ordem de classificação, nos seguintes casos:

- 13.8.5.1.10.10.1 Caso a amostra apresentada não atenda aos requisitos exigidos neste edital, sendo admitida variação de cor nas amostras.
- 13.8.5.1.10.10.2 Caso não apresente a amostra no prazo estipulado.
- 13.8.5.1.10.11 Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não mais será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Edital.
- 13.8.5.1.10.12 **A proposta deverá ofertar a mesma marca e modelo apresentado na amostra, sob pena de desclassificação do licitante.**
- 13.8.5.1.10.13 A(s) amostra(s) deverá(ão) conter identificação da licitante e indicação do grupo e/ou do item do objeto para o qual foi(ram) solicitada(s) a(s) amostra(s), a modalidade e o número da licitação.
- 13.8.5.1.10.14 A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para fins de comparação com o material efetivamente entregue.
- 13.8.5.1.10.15 A Contratada poderá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) **em até quinze dias**, após o recebimento definitivo do primeiro pedido constante na ordem de fornecimento. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TRT ao direito de **utilizá-las, doá-las** ou simplesmente **descartá-las**.
- 13.8.5.1.10.16 Caso as amostras sejam reprovadas, a empresa licitante deverá recolher os itens enviados ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação), após o qual o TRT5 fica automaticamente autorizado a utilizar, doar ou descartar as amostras rejeitadas.
- 13.8.5.1.10.17 O ônus do envio das amostras e de sua retirada do TRT5, caso ocorra reprovação – relativo aos custos do transporte – será de total responsabilidade da licitante.
- 13.8.5.1.10.18 Em caso de não haver requisição do produto no prazo de vigência da ata, a retirada da amostra deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o término da validade da Ata de Registro de Preços. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TRT ao direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

13.8.5.1.10.19 O Tribunal não se responsabiliza pela remessa, em devolução, de qualquer amostra reprovada, cabendo ao licitante a adoção, às suas expensas, de providências para a retirada do produto.

13.8.5.1.10.20 A declaração de vencedor somente será feita após a aprovação das amostras.

13.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, exceto em relação à CNDT, e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

13.10 Estará habilitada a pessoa jurídica cuja situação no **SICAF** (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) esteja regular, e que apresentar as declarações referidas nos subitens anteriores, ou que, mesmo que com suas documentações vencidas no SICAF, tenha apresentado documentação comprovando a regularidade, concomitantemente com a proposta de preços e demais documentos de habilitação.

13.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.12 A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.

13.13 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

13.14 Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores daquelas.

13.15 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE, DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PELO SISTEMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE MESMO VALOR

- 14.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 14.1.1 No caso da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por tais tipos de empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- 14.1.2 **Aplicar-se-á o critério de desempate definido no subitem anterior quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- 14.2 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á do seguinte modo:
- 14.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** será convocada a apresentar, querendo, **proposta de preço inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 14.2.1.1 A oportunidade do exercício do direito acima somente se perfaz se a microempresa ou empresa de pequeno porte reduzir o seu preço a patamar inferior à da proposta vencedora pelo menor preço, não sendo permitido igualar preços.
- 14.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte definida nas condições acima será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, **aqui se entendendo que o termo inicial dá-se imediatamente após o encerramento do tempo randômico.**
- 14.2.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes, desde que hajam ofertado preços dentro dos parâmetros estabelecidos no subitem 14.1.1, de acordo com a ordem de classificação e dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, para exercerem o direito de ofertar preço inferior ao menor valor proposto, sob pena de preclusão.
- 14.2.4 Exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, passar-se-á à verificação de sua documentação de **habilitação.**
- 14.2.5 Caso não haja o exercício do direito de preferência, seja porque tenham ofertado o mesmo preço apenas microempresas ou empresas de pequeno porte, ou apenas outras empresas (que não se enquadrem nessas duas categorias), a ordem de classificação das **propostas de preços de mesmo valor** obedecerá às regras constantes nos arts. 36 e art. 37 do Decreto 10.024/2019.

15. DO RECURSO

- 15.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, deverá ser feita ao final da sessão, logo após a declaração do vencedor do certame, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.
- 15.1.1 Após a habilitação do item/grupo, será aberto o prazo de **1 (uma) hora** para que os fornecedores registrem, por meio eletrônico, a **intenção de interposição de recurso**, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema.
- 15.2 A obtenção do vencedor final do certame será interpretada da seguinte forma:
- a) Quando não houver na licitação participação de microempresa e empresa de pequeno porte e o licitante não enquadrado nesse regime tenha ofertado menor preço e tenha sido declarado habilitado;
 - b) Quando, havendo na licitação participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o menor preço apresentado tenha decorrido de uma delas e sua habilitação esteja regular desde o início.
 - c) Quando, havendo na licitação participação de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no percentual previsto no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, tenha havido o exercício do direito de preferência e sua habilitação esteja regular desde o início.
- 15.3 Uma vez declarado o vencedor final, e tendo algum licitante manifestado a intenção de recorrer, durante a sessão pública, ser-lhe-á concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões, em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.3.1 Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 15.3.2 **A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.3.3 Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 15.3.4 Ao licitante que interpuser recurso manifestamente caracterizado protelatório poderá ser aplicada a penalidade do art. 14 do Decreto nº 3.555/2000.
- 15.4 Se não houver reconsideração de sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral deste Tribunal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

- 15.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor, após as etapas aqui mencionadas.
- 16.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Após a homologação do resultado desta licitação e adjudicação do objeto, o Tribunal do Trabalho da 5ª Região efetuará o registro de preços e dos fornecedores correspondentes, mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo VIII**), a qual consiste no documento obrigacional, com características de compromisso para futura contratação com o fornecedor primeiro classificado, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 17.2 O(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, **assinar a Ata de Registro de Preços**, referente ao objeto desta licitação. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, fica facultado ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Órgão Gerenciador, convocar o segundo colocado para, com o mesmo preço e condições do primeiro colocado, assinar a referida Ata, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.555/2000.
- 17.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal.
- 17.4 É facultado a este Tribunal, quando o(s) proponente(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recusar(em)-se a assiná-la ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

- 17.5 Poderão ser registrados, pelo preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos concordarem, através da Ata de Registro de Preços.
- 17.6 Não se aplicam as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações aos licitantes remanescentes que, porventura, convocados pelo Tribunal, recusarem assinar contrato com a Administração, nas mesmas condições de preço e prazo propostas pelo licitante primeiro colocado.
- 17.7 Ao assinar a Ata de Registro de Preços a(s) empresa(s) adjudicatária(s) obriga(m)-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na(s) proposta(s) apresentada(s), prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.
- 17.8 **A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo Órgão requisitante do objeto.**
- 17.8.1 **Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata.**
- 17.9 **A existência de preços registrados não obriga o TRT5 nem os outros Órgãos participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito a indenização.**

18. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 O **prazo de vigência** deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogado, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro 2013.

19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Em função das alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488, de 30/08/2018 ao art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, que condiciona a manifestação do órgão gerenciador dos pedidos de adesão à análise de estudo realizados pelos órgãos que não participem do registro de preços, cujos parâmetros ainda carecem de regulamentação, **não será concedida a adesão de órgãos não participantes às Atas de Registro de Preços decorrentes desta contratação, conforme item 2.10 do Termo de Referência.**

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 20.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo:
- a) **Provisoriamente**, no momento da entrega dos itens, para conferência.
- b) **Definitivamente**, em até **10 (dez) dias** contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.

20.2 **As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades deste Tribunal**, conforme Ata de Registro de Preços. A existência dos preços registrados não obriga contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

21. DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO MATERIAL

21.1 O PRAZO DE ENTREGA e montagem do material, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme tabela a seguir:

Quantidade de itens do pedido	Prazo de entrega e montagem
Até 20 unidades	30 dias
de 21 a 45 unidades	45 dias
Acima de 45 unidades	60 dias

21.1.1 A empresa se responsabilizará por entregar, montar e instalar o mobiliário nas unidades deste Regional. O layout de alocação dos móveis, quando houver, e os locais de entrega do objeto licitado serão informados na Ordem de Fornecimento. Nem sempre as quantidades e as cores informadas na Autorização de Fornecimento serão iguais, por conta da diferença de padronagem nos móveis dos gabinetes dos desembargadores e das demais unidades.

21.1.2 Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada em **Salvador e Região Metropolitana**; a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras.

21.2 **Prazo de substituição dos produtos:** Produtos em desacordo com a proposta ou com as especificações do Termo de Referência, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições deverão ser substituídos **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, contados da entrega ou da notificação para este fim.

21.3 **Local e Horário para entrega dos materiais:** Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, nos seguintes locais e horários:

21.3.1 TRT da 5ª Região/ **Sede Administrativa:** depósito da Seção de Controle de Patrimônio, situado no Edifício Presidente Médici, na Rua do Cabral, 161, Nazaré – Salvador-BA. CEP 40.055-900, das 08h00 às 16h00.

21.3.2 A empresa deverá efetivar o fornecimento por meio de empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso; responsabilizando-se pela entrega dos insumos no local indicado pela fiscalização.

21.3.3 O fornecedor deverá agendar com a **Seção de Controle de Patrimônio da CML**,

48 horas antes, a entrega do pedido, por meio dos contatos indicados no item 5.4 do Termo de Referência.

21.4 **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).**

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

22.1 A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014](#), que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5.

22.2 A GESTÃO administrativa da Ata de Registro de Preços caberá ao Diretor da Coordenadoria de Material e Logística do TRT5 (CML) ou quem este indicar, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

22.3 A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA e TÉCNICA dos contratos eventualmente decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizada pelo Chefe da Seção de Controle de Patrimônio da CML, que será responsável pela expedição, acompanhamento da execução dos pedidos e por atestar as notas fiscais para pagamento.

22.4 A ação da fiscalização não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **nos termos do item 7 do Termo de Referência**, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), no **prazo de 10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante, observando-se:

23.1.1. Após a emissão do empenho, a empresa contratada deverá efetuar o cadastramento no sistema SIGEO/JT, no módulo de Execução Financeira, bem como estar ciente que deverá utilizar o referido sistema para encaminhamento dos documentos legais e dos Documentos Comprobatórios de Despesa – DCD: notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, decorrentes de obrigações contratuais assumidas pelo Tribunal). Para instruções deve ser acessado o seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing.

23.2. Os licitantes optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal e demais entidades de serviço social autônomo, de acordo com a previsão constante no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

23.3. Se o licitante for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11

de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN RFB 1.244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

- 23.4. O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “pro rata tempore”.
- 23.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Órgão requisitante será devolvida ao Licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para o pagamento.
- 23.6. A Nota Fiscal deverá acompanhar os materiais e nela estarão descritas integralmente as especificações, quantidades entregues e preços unitários, conforme a respectiva Nota de Empenho.
- 23.7. Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, comparativamente com a Nota de Empenho, o Fornecedor será comunicado de tal fato para as devidas regularizações.
- 23.8. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante vencedor apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.
- 23.9. Havendo qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, o pagamento será glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pelo licitante de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.1 São obrigações da empresa CONTRATADA, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:
- a) Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência.
- b) Acondicionar os itens em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, referência (se houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto, atendendo ao disposto no art. 15, §7º, III, da lei 8.666/93. As embalagens deverão estar lacradas, exceto as frações.

- c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este Tribunal.
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- e) Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
- f) Entregar os bens ou materiais da mesma marca indicada na proposta, para a qual for aprovada a documentação técnica na fase de habilitação.
- g) Substituir, **no prazo indicado no item 7.5.6 deste Edital**, os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto do Termo de Referência, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- h) Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, bem como os estabelecidos na IN Nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e da Resolução Nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, no que couber.
- j) Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- k) Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
- l) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções.
- m) Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.
- n) Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- o) Proceder o cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), após a celebração do contrato ou emissão do empenho, para efetivação das operações financeiras e fiscais relativas à contratação, conforme indicado no item 7.3 do Termo de Referência.

25. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 25.1 São obrigações DO CONTRATANTE, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:
- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal.
 - b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação.
 - c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
 - d) Proceder à publicação do extrato da ata de registro de preços na imprensa oficial.
 - e) Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, bem como os estabelecidos na IN Nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e da Resolução Nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, no que couber.

26. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 26.1 Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata, observado, entretanto, o item abaixo.
- 26.2 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.

27. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 27.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013.
- 27.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 27.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 27.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 27.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos

valores de mercado observará a classificação original.

27.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

27.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

27.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

28.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

28.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

28.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

28.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

28.1.4 Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

28.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos subitens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.4 acima, será formalizado por despacho do Órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

28.3.1 Por razão de interesse público; ou

28.3.2 A pedido do fornecedor.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

29.1.1 São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

29.2 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

29.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

29.3.1 As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

- 29.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 29.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.
- 29.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 29.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 29.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 29.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 29.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 29.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30. DAS MULTAS

- 30.1 Resguardados os direitos que a administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:
- a) Atraso injustificado na entrega dos produtos: multa moratória diária equivalente a 1% (um por cento) do material em atraso, limitado a 30 (trinta) dias.
 - b) Atraso injustificado na substituição de itens reprovados pela Fiscalização: multa moratória diária equivalente a 2% (dois por cento) do material em atraso, limitada a 15 (quinze) dias.

- c) Em caso de mora no cumprimento das obrigações relativas à garantia, o contratado ficará sujeito a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da prestação não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total, com atualização monetária até a data do seu adimplemento.
 - d) Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parte inadimplida do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução parcial do contrato a entrega incompleta do pedido sem justificativa até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido no Termo de Referência.
 - e) Inexecução total do contrato: multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução total do contrato se até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido no Termo de Referência não houver a entrega total do pedido sem justificativa.
- 30.2 As multas a que aludem o item anterior não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, garantido o contraditório e a ampla e prévia defesas.
- 30.3 Por qualquer outra infração das obrigações constantes neste Edital, poderá ser aplicada ao licitante vencedor a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 31.1 São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que:
- I. Venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 9/05, do Conselho Nacional de Justiça.
 - II. Tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça.
- 31.1.1 Antes da celebração do contrato, o Tribunal verificará, através do SICAF, a composição societária da Adjudicatária, a fim de certificação de inexistência de servidores do Órgão entre os seus sócios, conforme determinação contida no Acórdão 1.793/2011 TCU – Plenário.**
- 31.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela ADJUDICATÁRIA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

- 31.3 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o gestor do contrato no seguinte endereço: Coordenadoria de Material e Logística (CML), Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Fórum Presidente Médici, Rua do Cabral, 161, 5º andar – NAZARÉ. CEP 40055-010, Salvador-BA, fone: (071) 3319-7613, e-mail: cml@trt5.jus.br.
- 31.4 Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.
- 31.5 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios.
- 31.6 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019.
- 31.7 Os casos omissos serão decididos por este Tribunal, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019, e suas alterações, sendo a Lei 8.666/93 de aplicação subsidiária. Também se aplicam o Decreto nº 9.507/2018, a Instrução Normativa nº 05/2017 e demais regulamentos e normas administrativas federais, independentemente de suas transcrições.
- 31.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 31.9 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.
- 31.10 Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.**
- 31.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
- 31.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, especialmente no que diz respeito à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 31.13 A entrega da proposta implica total aceitação de todos os termos desta licitação, expressos no Edital, anexos e publicações.
- 31.14 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do VENCEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

- 31.15 **No caso de os documentos apresentados em fotocópia suscitarem alguma dúvida quanto à sua veracidade/autenticação, o Pregoeiro poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer(em) a dúvida indicada no processo, conforme o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.**
- 31.16 Os licitantes que desejarem quaisquer esclarecimentos poderão solicitá-los através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, informando o nome da empresa, o CNPJ e o número de telefone para contato por este Tribunal.
- 31.16.1 As respostas e informações prestadas serão dadas diretamente àqueles que as solicitaram por escrito, desde que seja possível repassá-las por e-mail e que tenha sido devidamente indicado pelo solicitante em seu questionamento.
- 31.16.2 Todos os esclarecimentos, avisos e informações serão sempre disponibilizados, além do COMPRASNET, no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no *link* “licitações online”, permitindo-se amplitude na sua divulgação, assumindo os interessados o ônus de verificarem possíveis atualizações lançadas no espaço próprio, não podendo alegar os licitantes interessados em participar do certame o desconhecimento das informações ali registradas, isentando o Tribunal de qualquer responsabilidade neste sentido.
- 31.17 O Tribunal, durante a vigência desta licitação, reserva-se o direito de fazer solicitações parciais do objeto, podendo, inclusive, adquirir algum(ns) item(ns) do grupo, **quando for o caso**, independentemente da solicitação dos demais.
- 31.17.1 A distribuição em **grupo** diz respeito, apenas, ao procedimento de julgamento da licitação e visa ao atendimento do princípio da economicidade.
- 31.17.2 O critério de julgamento por grupo não vincula a aquisição de cada item à solicitação daqueles outros constantes do mesmo grupo.
- 31.17.3 Considerar-se-ão urgentes as situações devidamente que requeiram pronto atendimento sob pena de paralisação de atividades ou prejuízos a equipamentos do Tribunal.
- 31.18 No curso da Ata, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo seu prosseguimento ou sua rescisão.
- 31.19 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 31.20 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 31.21 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.22 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.23 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt5.jus.br e www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Edif. Presidente Médici, situado na Rua do Cabral, 161, 5º andar, Núcleo de Licitação, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40.055-010, no horário administrativo do Órgão, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

32. DO FORO

32.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos do art. 102, I, "a", da Constituição Federal.

33. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS/ANEXOS

33.1 Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado

Anexo V – Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social

Anexo VI – Planilha de Estimativa de Preço e limite de admissibilidade das propostas

Anexo VII – Planilha de Cotação

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Salvador/BA, 04 de maio de 2023

Documento assinado eletronicamente

Ricardo Almeida de Barros

Diretor em exercício da Coordenadoria de Licitações e Contratos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência (TR) trata do registro de preços para eventual aquisição de cadeiras e longarinas para unidades diversas deste Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5.

1.2. O objeto se constitui de grupos e itens distribuídos conforme adiante se vê, cujos quantitativos são uma estimativa de compra.

1.2.1. A seguir, quadro com a descrição sucinta dos produtos a respectiva quantidade estimada **(a especificação detalhada dos materiais consta no Apêndice 2 deste documento)**:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. ESTIMADA
-	1	Cadeira giratória tipo poltrona com encosto em tela, espaldar alto, com apoio para braços e encosto cervical (para cabeça), tipo Presidente	unidade	100
01	2	Cadeira fixa em courvin, espaldar médio com apoio para braços	unidade	50
01	3	Cadeira fixa em courvin, espaldar médio sem apoio para braços	unidade	50
01	4	Cadeira tipo caixa alta giratória em courvin com apoio para braços	unidade	20
02	5	Cadeira giratória em courvin, espaldar médio sem apoio para braços	unidade	60
02	6	Cadeira giratória em courvin, espaldar alto com apoio para braços	unidade	120
03	7	Cadeira giratória com encosto em tela, espaldar alto, com apoio lombar e com apoio para braços	unidade	100
03	8	Cadeira giratória com encosto em tela, espaldar alto, com apoio lombar, apoio para braços e apoio cervical (para cabeça)	unidade	60
04	9	Cadeira para copa e cozinha	unidade	80
04	10	Longarina em courvin com 2 (duas) cadeiras fixas, sem apoio para braços	unidade	20
04	11	Longarina em courvin com 3 (três) cadeiras fixas, sem apoio para braços	unidade	15

1.2.2. No Apêndice 2 deste Termo constam as especificações completas requeridas dos bens acima. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar da embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto. Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do produto.

1.3. A garantia deverá ser de, no mínimo 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os

fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.

1.3.1. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido;

1.3.2. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

1.3.3. Validade dos itens: indeterminada, conforme descrito pelo fabricante

1.4. NATUREZA. Verifica-se que se tratam de materiais comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, e do inciso II e do § 1º do Art. 3º do Decreto 10.024 de 20/09/2019, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que a Administração pretende adquirir.

1.5. REGIME DE EXECUÇÃO. Compra - aquisição remunerada de material para fornecimento de forma parcelada.

1.6. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO / PRAZOS. A contratação será pelo Sistema de Registro de Preços, que é a forma preferencial de aquisição, conforme art. 15, II da lei 8.666/93, permitindo contratações futuras por meio de entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão - hipóteses do art. 3º do Decreto 7.892/2013, como neste caso. A utilização do Sistema de Registro de Preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

1.6.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá **vigência de 12 (doze) meses** a partir da data da sua publicação, cujos eventuais contratos de compra conterão as informações necessárias para sua execução, conforme indicativo nas ordem de serviço e notas de empenho.

1.7. Os códigos CATMAT e o valores máximos aceitáveis dos itens constam na planilha estimativa de custo anexa a este documento.

1.7.1. Em caso de divergência entre a especificação deste termo e a do catálogo do sistema onde será realizada a licitação, prevalecerá a deste Termo de Referência.

1.8. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO. Considerando o objeto essencial às atividades do Órgão e o histórico de pedidos, estima-se que seja contratado cerca de 80% (oitenta por cento) do quantitativo total a ser registrado, no mínimo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, do processo mencionado no início deste documento, que apontou a viabilidade de sua execução.

2.2. A contratação se fundamenta na Lei 10.520/2002, no Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e no DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 do Governo Federal.

2.3. DO OBJETO. trata-se de formação de atas de registros de preços para eventual aquisição de cadeiras, poltronas e longarinas, incluindo montagem, com 5 (cinco) anos de garantia, rede de assistência técnica no Estado da Bahia, com fornecedores devidamente qualificados quanto a certificações ambientais, cumprimento de normas técnicas e de ergonomia. O material é de fornecimento continuado pela Seção de Controle de Patrimônio para suprir demanda futura em substituição a materiais desgastados pelo tempo sem mais condições de uso. Nas unidades de trabalho faz-se necessária a utilização de mobiliário adequado, em bom estado, e de acordo com o normativo de engenharia de trabalho e ergonomia para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por servidores e magistrados, bem como para o público externo. Outrossim, é com o uso diário do mobiliário em tela, que os operadores dos serviços públicos do TRT da 5ª Região e do jurisdicionado estabelecem o contato presencial básico, como atividades internas, audiências, trocas de informações ou de documentos. Desta forma, é essencial o mínimo de conforto e ergonomia para que os serviços públicos sejam prestados de forma adequada.

2.3.1. Será exigido para o item 1 o fornecimento de item de marca e modelo específico, de fabricante exclusivo, qual seja, modelo Led da Flexform, o mesmo adquirido por este Regional, por meio de uma adesão a ARP 109/2013 do TRT1 para aquisição de cadeiras para magistrados, nos autos do processo 6696/2015. A referida contratação foi destinada à complementar o fornecimento de cadeiras a magistrados, iniciado com o processo 09.53.14.0296-35, distribuídas para diversas unidades na capital e interior, mantendo a padronização com cadeiras já utilizadas pelo TRT5. As últimas cadeiras adquiridas no projeto de modernização à época tiveram sua garantia expirada em 2022 e as quantidades a serem registradas nesta contratação visam a reposição de produtos sem mais condições de uso, após ser esgotada toda a utilização da garantia. Assim, a padronização dos equipamentos tem base no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, e a exigência do item em específico visa, além da manutenção do padrão visual do Regional, à economia e à eficiência na medida em que, impondo a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, proporciona melhores condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, em consonância com a Súmula TCU nº 270/2012.

2.4. QUANTITATIVO. A memória de cálculo das quantidades consta no ETP, que considerou a necessidade de renovação do acervo patrimonial do mobiliário, substituindo itens cuja manutenção se tornou antieconômica, ou que tenham sofrido desgaste inevitável do tempo; além do extenso período sem aquisições.

2.5. MODALIDADE. Considerando a caracterização do objeto bem comum, será utilizada, na licitação, a modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 1º, §1º do Decreto 10.024/2019.

2.6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE. Com relação aos critérios de sustentabilidade, seguindo a diretriz do art. 225 da Constituição Federal de 1988, bem como o *caput* do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto 7.746/2012 conferiu aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade às contratações como especificação técnica do objeto ou seu encargo, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, como as normas citadas neste documento. Ademais, por determinação do ATO TRT5 n. 0445, de 18/09/2014, é

obrigatório o uso do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, publicado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho por meio da Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021, como parâmetro nas contratações deste Regional, **e sua aplicabilidade deve se refletir, na prática, nos critérios atrelados à especificação do objeto ou obrigação da contratada como os mencionados neste Termo.**

2.7. GRUPO. A reunião em grupos confere máxima eficiência às aquisições pretendidas, agrupando bens de características semelhantes e de mesma natureza, que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor. Ademais, em face do princípio da padronização, descrito no art. 15, I, da Lei nº 8.666/93, o agrupamento compatibiliza as especificações técnicas e de desempenho entre os itens de maneira uniforme, observadas as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas. Outrossim, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração, sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa, tal como inserto no ACÓRDÃO Nº 5301/2013 – TCU – 2ª Câmara (Proposta de Deliberação, itens 13/14). Finalmente, a constituição de grupos racionaliza a gestão da ata de registro de preços, balanceando a quantidade de contratos (substituídos pelas notas de empenho) decorrentes da licitação a serem gerenciados, conforme Acórdão 5301/2013- Segunda Câmara do TCU no informativo 167 de Licitações e Contratos – 2013.

2.8. COTAS. Na presente aquisição se impõe a necessidade de uniformização dos materiais para que não se frustrate a padronagem visual/operacional pretendida, conforme o princípio da padronização das compras públicas, disposto na Lei de Licitações n. 8.666/93, art. 15, inciso I. Assim, nos termos do inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/2006 e do inciso II do art. 10 do Decreto 8.538/2015, não se revela útil à Administração o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na presente aquisição, uma vez que caso empresas diferentes registrem os preços de um mesmo item na ata decorrente da licitação poderá haver prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

2.9. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: considerando a especificidade do objeto, cujo logística de pedidos e fornecimento são derivados diretamente da estrutura Administrativa do contratante, bem como a falta de capacidade administrativa desta Coordenadoria de gerenciar a participação em função da redução do seu quadro de pessoal, a realização da intenção de registro de preços mostra-se inviável tecnicamente. Assim, nos termos do §1º, art. 4º, do Decreto 7.892/2013, e como ora justificado, não será realizado o procedimento.

2.10. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nos termos do Informativo Licitações e Contratos Número 376 do Tribunal de Contas da União, Plenário, Item 2 que recomenda que a utilização das atas por “caronas” deve ser tratada como excepcionalidade; e em função das alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488, de 30/08/2018 ao art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, que condiciona a manifestação do órgão gerenciador aos pedidos de adesão à análise de estudos realizados pelos órgãos que não participarem do Registro de Preços, cuja eficácia é limitada já que ainda carecem de regulamentação, não será concedida a adesão de órgãos não participantes às Atas de Registro de Preços decorrentes desta contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Registro de Preços para eventual aquisição com entrega parcelada de cadeiras e longarinas, incluindo montagem, com cinco (cinco) anos de garantia, rede de assistência técnica no Estado da Bahia, e certificados de rastreabilidade e de cadeia de custódia da matéria-prima, além de laudos de cumprimento das normas da ABNT e de ergonomia.

3.2. O objeto não poderá ser subcontratado.

3.3. As atas de registro de preços terão a vigência indicada no item 1.6.1. deste Termo e será gerenciada nos termos item 6.

3.4. Os prazos de entrega e montagem são os indicados no item 5.6. deste Termo.

3.5. Os fornecedores deverão efetuar o cadastramento no SIGEO-JT, conforme o item 7.3.

3.6. As notas fiscais devem conter as informações indicadas no item 7.4.

3.7. A garantia dos produtos eventualmente fornecidos será regida pelo quanto previsto no item 1.3.

3.8. A Administração visa com esta contratação:

3.8.1. Estruturação de ambientes de trabalho com mobiliário adequado, em bom estado, e, de acordo com as normas de engenharia de trabalho e ergonomia para que os serviços públicos sejam prestados de forma adequada, evitando eventuais acidentes de trabalho do quadro de pessoal do TRT5 e em consonância com o ATO TRT5 N. 0121, DE 12 DE MAIO DE 2020, que institui o Programa de Qualidade de Vida do TRT5;

3.8.2. Renovação do acervo patrimonial de mobiliário, com a substituição de materiais cuja manutenção se tornou antieconômica, ou que tenham sofrido desgaste inevitável do tempo.

3.9. Pelo fato dos produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, o princípio da logística reversa, sedimentado pela Política Nacional de Resíduos Sólidos e nos normativos do Poder Judiciário, obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

4.2. Os bens demandam uma logística de média a alta complexidade no seu

deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante, bem como a montagem, devem estar inclusos no preço dos produtos.

4.3. Requisitos ergonômicos

4.3.1. Considerando as diferenças físicas de magistrados e servidores mobiliário (mesa ou cadeira) deve permitir o apoio de antebraços, a fim de evitar postura estática forçada, e possuir regulagens de ajuste conforme as características antropométricas do usuário (altura, peso, comprimento das pernas, etc.).

4.3.2. As cadeiras devem atender aos requisitos ergonômicos previstos na NR 17 e na NBR 13.962, sendo exigido em alguns modelos o encosto **apoio lombar regulável em profundidade (tensão) e ajustável na altura, e o apoio para o antebraço com regulagem de altura, e de cervical.**

4.4. Requisitos e critérios de sustentabilidade

4.4.1. Nos termos da Res. CNJ 400/2021, Art. 21 as aquisições eventualmente efetuadas pelos órgãos do Poder Judiciário observarão os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.4.1.1. rastreabilidade e origem dos insumos de madeira como itens de **mobiliário;**

4.4.1.2. racionalidade quanto aos bens materiais, assim como o **condicionamento adequado com a utilização de materiais recicláveis**, considerando o menor volume possível nas **embalagens** e respectiva proteção no transporte e armazenamento.

4.4.2. Todo mobiliário deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, comprovada pela apresentação de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas requeridas. O Relatório de Ensaio deve vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto. Se necessário, serão solicitadas amostras dos produtos. Os relatórios devem demonstrar que o ensaio do produto ofertado está em conformidade com as Normas Brasileiras pertinentes. Para tanto, serão exigidos os laudo para os seguintes produtos, sem prejuízo de ampliação dessa lista:

4.4.2.1. Será exigido laudo de ergonomia em conformidade com a NR-17 do (MTE), emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade. O laudo deve ser entregue acompanhado dos demais laudos.

4.4.2.2. Cadeiras e poltronas devem estar em conformidade com a NBR 13962:2018 Versão Corrigida e longarinas com esta mesma NBR 13962:2018 e a NBR 16031:2012. A espuma, quando existente, deve ser isenta de CFC e atender a NBR 9178:2015;

4.4.2.3. O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os

critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2014, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC;

Nota:

1. O Documento de Origem Florestal (DOF), instituído pela Portaria nº 253, de 18 de agosto de 2006, do Ministério do Meio Ambiente (MMA), constitui licença obrigatória para o **transporte e armazenamento** de produtos florestais de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, contendo as informações sobre a procedência desses produtos, nos termos do art. 36 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Lei de Proteção da Vegetação Nativa)¹. Já o FSC – Forest Stewardship Council® ²e o CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal³) são certificações voluntárias que atestam a identificação de critérios e indicadores de sustentabilidade do manejo florestal relativo a **toda a cadeia de custódia** da matéria-prima.

2. Em síntese, apesar de mencionado no Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT, o DOF serve mais ao propósito de validar o manejo de madeira utilizada em móveis de fabricação quase artesanal, confeccionados a base de madeira de lei proveniente de floresta e não os móveis de MDF ou MDP, como os exigidos nas contratações em tela. Além do mais, por se tratar de documento compulsório, sua emissão já é fiscalizada por outro órgão do Estado, cuja exigência numa licitação pública pode equivaler a um duplo ônus aos licitantes ou seus fabricantes. Assim, a exigência dos certificados FSC ou CERFLOR garante o cumprimento do objetivo de efetuar contratação sob os critérios mais avançados de sustentabilidade de modo a encontrar fornecedores que tenham práticas que sejam ecologicamente adequadas, economicamente sustentáveis e socialmente justas; além de consistir em mecanismos amplamente usados no mercado de qualificação de fornecedores de móveis corporativos.

3. Esses sistemas funcionam como garantia internacionalmente reconhecidos que identificam, através de sua logomarca, produtos madeireiros e não madeireiros originados do bom manejo florestal, sendo possível conhecer a origem e assegurar que o produto consumido advém de uma fonte responsável (uso da cadeia de custódia como forma de controle). No Informativo de Licitações e Contratos n. 176-2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, se reconhece que, *“perante a vasta legislação ambiental vigente, em especial a que disciplina o correto manejo florestal, entendendo que as empresas moveleiras, em sua maioria, possuem condições de atender a tal exigência, uma vez que a procedência legal da madeira é situação sine qua non para produzirem, sob pena de serem punidas nos termos da lei”*. Ademais, a Administração se coaduna com a *“redação dada pela Lei nº 12.349/2010 ao art. 3º da Lei de Licitações, que coloca*

¹ Com grifos, extraído de <https://www.ibama.gov.br/flora-e-madeira/dof/o-que-e-dof>, acessado em 24/09/2020.

² Conselho de Manejo Florestal (Forest Stewardship Council® · FSC® F000204) é uma organização não governamental que atua de forma independente e sem fins lucrativos, criada no final da década de 1980, por iniciativa de algumas instituições e pela pressão da sociedade europeia, que estava preocupada com o avanço da destruição das florestas tropicais pelo mundo. Na versão brasileira, o Conselho Brasileiro de Manejo Florestal tem como missão difundir e facilitar o bom manejo das florestas brasileiras conforme Princípios e Critérios que conciliam as salvaguardas ecológicas com os benefícios sociais e a viabilidade econômica. (adaptado de Wikipédia (https://pt.wikipedia.org/wiki/Conselho_de_Manejo_Florestal) e portal do FSC Brasil (<https://br.fsc.org/pt-br/fsc-brasil/missao>) acessados em 24/09/2020.

³ O Cerflor é o Programa Brasileiro de Certificação Florestal e foi desenvolvido dentro da estrutura do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Sinmetro. Este Sistema tem como órgão normativo o Conselho Nacional de Metrologia, normalização e Qualidade Industrial, Conmetro, e como órgão executivo o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, Inmetro. O Cerflor tem como desafio principal sensibilizar empresários do setor florestal da importância da certificação. Além disso, busca fomentar e criar mecanismos para que pequenos e médios produtores florestais possam se certificar e disseminar a certificação de cadeia de custódia. Esse Programa obteve reconhecimento internacional pelo PEFC, organização independente, não governamental, sem fins lucrativos, criada em 1999 com o objetivo de promover a sustentabilidade do manejo florestal realizada por meio da certificação de terceira parte.

a sustentabilidade como parte do problema a ser considerado nas contratações públicas". Assim, ao exigir a atestação da madeira na condição de consumidor final, "cumpre seu papel na busca do uso sustentável das florestas brasileiras; ao mesmo tempo em que contribui, diretamente, com a Política Nacional do Meio Ambiente, no que concerne 'à compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico' (art. 4º, inciso I, da Lei 6.938, de agosto de 1981)". Nesse sentido, "a administração pública pode contribuir fortemente para a preservação do meio ambiente. Com influência expressiva na economia nacional, as compras governamentais mostram-se importantes indutores da política ambiental brasileira". Acórdão 2995/2013-Plenário, TC 019.848/2013-7, relator Ministro Valmir Campelo, 6.11.2013.

4.5. **ENCARGO (MONTAGEM).** A empresa se responsabilizará por entregar, montar e instalar o mobiliário nas unidades deste Regional. O layout de alocação dos móveis, quando houver, e o local de entrega do objeto licitado é o informado no Modelo de Execução deste TR. Nem sempre as quantidades e as cores informadas na Autorização de Fornecimento serão iguais, por conta da diferença de padronagem nos móveis dos gabinetes dos desembargadores e das demais unidades.

4.6. **GARANTIA.** Deverá ser exigida garantia de, no mínimo **5 (cinco) anos**, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

4.7. **ASSISTÊNCIA.** Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada em Salvador e Região Metropolitana; a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras.

4.8. **PADRONIZAÇÃO.** Não haverá divisão em cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006; e do Decreto 8.538, de 6/10/2015, já que o tratamento diferenciado tem alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, em face do princípio da padronização, descrito no art. 15, I, da Lei nº 8.666/93, que impõe a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os itens, de maneira uniforme, observadas as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

4.9. Quanto aos processos administrativos internos, a Adjudicatária deve:

4.9.1. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **MÉTODO DE EXECUÇÃO:** fornecimento eventual e parcelado.

5.1.1. Será considerado executado o pedido entregue e com a montagem completa, com os produtos em plenas condições de uso.

5.2. PEDIDO MÍNIMO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que refere-se ao custo aproximado de três unidades do item de maior valor estimado pela Administração da relação de itens.

5.2.1. Este parâmetro faz com o que este TRT5 se obrigue a efetivar compras planejadas por um lado, mas, por outro, também garante ao fornecedor o mínimo para cobrir os custos de produção, frete e outros relacionados ao fornecimento dos materiais.

5.3. CRONOGRAMA estimado de entregas: 4 (quatro) pedidos ao longo da vigência da ata.

5.4. As autorizações de fornecimento dos materiais contendo as notas de empenho serão enviadas pela Coordenadoria de Material e Logística - CML, através dos e-mails cml@trt5.ius.br, ou sps_patrimonio@trt5.ius.br. Quaisquer ajustes operacionais da execução dos pedidos serão tratados pelos telefones (71) 3319-7612 / 7067 / 7068 / 7065 / 7662.

5.5. O fornecedor deverá agendar com a Seção de Controle de Patrimônio da CML, 48 horas antes, a entrega do pedido, por meio dos contatos indicados no item 5.4.

5.5.1. Na ordem de serviços constarão a identificação do pedido, da contratada, descrição do(s) item(ns), bem como as quantidades e os valores registrados.

5.6. PRAZO DE ENTREGA e montagem do material, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme tabela a seguir:

Quantidade de itens do pedido	Prazo de entrega e montagem
Até 20 unidades	30 dias
de 21 a 45 unidades	45 dias
Acima de 45 unidades	60 dias

5.6.1. Produtos em desacordo com a proposta ou com as especificações deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições deverão ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da entrega ou da notificação para este fim.

5.7. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, nos seguintes locais e horários:

5.7.1. TRT da 5ª Região/ **Sede Administrativa**: depósito da Seção de Controle de Patrimônio, situado no Edifício Presidente Médici, na Rua do Cabral, 161, Nazaré – Salvador-BA. CEP 40.055-900;

5.7.2. O horário de entrega: das 8h00 às 16h00.

5.8. A empresa deverá efetivar o fornecimento por meio de empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso; responsabilizando-se pela entrega dos insumos no local indicado pela fiscalização.

5.9. RECEBIMENTO DO OBJETO. Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido:

5.9.1. Provisoriamente, no momento da entrega dos itens, para conferência, e;

5.9.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO. A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014](#), que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5.

6.1.1. A GESTÃO administrativa da Ata de Registro de Preços caberá ao Diretor da Coordenadoria de Material e Logística do TRT5 (CML) ou quem este indicar, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

6.1.2. A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA e TÉCNICA dos contratos eventualmente decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizada pelo Chefe da Seção de Controle de Patrimônio da CML, que será responsável pela expedição, acompanhamento da execução dos pedidos e por atestar as notas fiscais para pagamento.

6.2. FORMALIZAÇÃO DO ACORDO. A formalização do acordo será por emissão de nota de empenho.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa contratada implica o reconhecimento de que:

6.3.1. Aplicam-se à relação de negócios estabelecida na nota de empenho as disposições da Lei nº 8.666/1993;

6.3.2. O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.3.3. O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

6.4. INSTRUMENTOS DE CONTROLE. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato provocado pela empresa, além das multas e outras sanções previstas, a nota de empenho poderá ser cancelada ou o instrumento contratual poderá ser rescindido.

6.4.1. O cancelamento da nota de empenho/rescisão contratual implicará a anulação do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 35, II da Lei nº 4.320/1964 e do art. 23 do Decreto n. 93.872/1986.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. MÉTRICAS DE PAGAMENTO. O pagamento será efetuado conforme a legislação vigente, em parcela única correspondente ao valor do objeto efetivamente fornecido, após o recebimento definitivo correspondente a cada parcela adimplida, desde que apresentada a correspondente nota fiscal contendo o número da nota de empenho, número do processo e domicílio bancário, e atestada pela fiscalização.

7.2. Visando o cumprimento do art. 6º da Instrução Normativa da RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021, poderá ser alinhado em reunião na Unidade Gestora, após a assinatura da ARP, prazos e datas específicas para emissão das faturas, bem como os respectivos pagamentos e recolhimentos de tributos pelo Tribunal. A reunião, se for o caso, será reduzida a Termo em Ata e assinada pelos participantes.

7.3. Após a assinatura da ata de registro de preços, a empresa contratada deverá efetuar o autocadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO/JT), no módulo de Execução Financeira, bem como utilizar o referido sistema para encaminhamento dos documentos legais e dos Documentos Comprobatórios de Despesa – DCD: notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, decorrentes de obrigações contratuais assumidas pelo Tribunal).

7.3.1. Para instruções contactar o telefone 3319-7049 ou deve ser acessado o seguinte link:

https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing

7.4. O faturamento dos pedidos ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter as entregas efetivamente realizadas no período, os preços registrados na ata; devendo constar, ainda: o número da Nota de Empenho, do processo administrativo da contratação e dados bancários da contratada.

7.5. Ao final de cada entrega, a contratada deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT, juntamente com as certidões atualizadas (CND-Federal, CRF e CNDT), para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação e pagamento. A emissão da nota fiscal anteriormente à conclusão do período de prestação dos serviços poderá ensejar aplicação de multa prevista neste Termo de Referência.

7.5.1. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT da 5ª Região será devolvida ao contratado para as necessárias correções (seja na descrição, quantidade ou preço do item) com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

7.5.2. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

7.5.3. Os pagamentos serão efetuados conforme a legislação vigente e as condições acima, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, através de Ordem Bancária.

7.6. Ao efetuar o pagamento serão retidos os tributos e encargos que a Lei assim determinar.

7.7. O contratante não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas neste instrumento nem fará adiantamentos de valores à CONTRATADA de qualquer natureza, nem arcará com despesas operacionais ou administrativas que sejam realizadas pela CONTRATADA na execução do objeto contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Critério de julgamento das propostas: menor preço por item ou por grupo.

8.2. Conforme fundamentado nos itens 2.7 e 2.8 deste TR não haverá cotas para ME/EPP.

8.3. Na licitação, recomenda-se a utilização do portal GOV.BR/COMPRAS do Governo Federal.

8.4. Critérios de habilitação fiscal, econômico-financeira e trabalhista constam no Edital.

8.5. As regras de desempate entre as propostas são discriminadas no Edital.

8.6. PROPOSTAS. As propostas deverão conter o item cotado, quantidades, preços unitários e totais, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso); e, quando cabível: tipo de embalagem, peso, marca e modelo.

8.6.1. A quantidade de unidades a ser cotada deverá ser igual ao quantitativo total respectivo para cada item.

8.6.2. **Na elaboração da proposta e no preço ofertado deverão ser observadas as especificações requeridas, os requisitos da contratação e estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega, montagem e outros necessários à perfeita execução contratual.**

8.7. O licitante deve apresentar, para cada item, **junto com a proposta de preços:**

8.7.1. **Catálogo ou prospecto**, ou documento equivalente, com especificações técnicas da marca e modelo cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas, sob pena de desclassificação do licitante, com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer.

8.7.1.1. O **documento deve indicar, minimamente**, as dimensões do assento, dimensões do encosto, altura mínima e máxima do assento, altura mínima e máxima dos braços, tipos de regulagem da cadeira, tipos de rodízio usados na cadeira, tipo de base / estrutura e dimensão das longarinas.

8.7.2. **Certificado de Conformidade de Produto** emitido pelo INMETRO ou pela ABNT, **ou laudo técnico de ensaio e análise, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO**, que demonstre a conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial às normas NBR 13962:2018 versão corrigida; NBR 16031:2012 (assentos múltiplos – longarinas), NBR 9178:2015 ou as versões mais recentes. Estes laudos deverão ser apresentados para todos os itens da linha de produção apresentada pela licitante e devem ter a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer, exceto para o item “cadeira para copa e cozinha”.

8.7.3. **Laudo ou parecer técnico** emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho (Resolução CONFEA N.325, de 27/11/1987), profissional que possua Certificação de Ergonomista ou que comprove ter curso de especialização, mestrado ou doutorado que o habilite a realizar avaliações ergonômicas, declarando que a linha de mobiliário ofertada está em conformidade com a **NR – 17** (ergonomia) e demais bases teóricas de ergonomia.

8.7.4. **Certificado de Ergonomista ou comprovação de conclusão curso** de especialização, mestrado ou doutorado que habilite o profissional que assina o laudo a realizar avaliações ergonômicas.

8.7.5. **Indicação de Assistência Técnica** – A fim de permitir a adequada utilização da garantia, a licitante vencedora deverá indicar nome, endereço, telefone e e-mail da assistência técnica autorizada na cidade de Salvador – BA ou Região Metropolitana.

8.7.6. **Declaração de Garantia** com prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

8.7.7. **Comprovação da origem legal da madeira utilizada na fabricação dos móveis**, quando cabível, por meio do Documento de Origem Florestal (DOF), em nome da empresa ou de seu fornecedor de madeira ou fabricante dos painéis de madeira. A apresentação do DOF fica dispensada quando a madeira ou placa possuir o certificado de manejo florestal e/ou cadeia de custódia sustentável (CERFLOR, PEFC, FSC ou outro igual e comprovadamente idôneo e independente).

8.7.7.1. Quando o DOF ou os certificados de manejo / custódia sustentável estiverem em nome do fornecedor de madeira ou painéis de madeira, a licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que usará apenas os insumos deste fornecedor.

8.7.8. **Atestado de qualificação técnica** mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento na quantidade mínima de 40% (quarenta por cento) **do total de itens** cotados **na proposta**, similar ou equivalente técnico, ou de equipamento do mesmo ramo de atividade econômica.

8.8. **Apresentação de amostras** dos itens no prazo de 8 dias, sob pena de desclassificação da licitante.

8.8.1. A amostra consistirá na apresentação de uma unidade de cada item, objeto desta licitação;

8.8.2. Caso a licitante vencedora do grupo 01 ofereça produtos do mesmo fabricante e linha para os itens 2 e 3, bastará a apresentação de apenas uma unidade do item 2 representativa dos referidos itens.

8.8.3. Caso a licitante vencedora do grupo 02 ofereça produtos do mesmo fabricante e linha para os itens 5 e 6, bastará a apresentação de apenas uma unidade do item 6 representativa dos referidos itens.

8.8.4. Caso a licitante vencedora do grupo 03 ofereça produtos do mesmo fabricante e linha para os itens 7 e 8, bastará a apresentação de apenas uma unidade do item 8 representativa dos referidos itens.

8.8.5. Caso a licitante vencedora do grupo 04 ofereça produtos do mesmo fabricante e linha para os itens 10 e 11, bastará a apresentação de apenas uma unidade do item 10 representativa dos referidos itens.

8.8.6. Poderá ser dispensada da apresentação de amostra a empresa que ofertar material de marca e modelo já adquiridos e aprovados pelo TRT 5.

8.8.7. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Licitação do TRT 5, localizado na Rua do Cabral, 161, 5º andar do Ed. Pres. Médici, bairro de Nazaré, Salvador – BA.

8.8.8. O móvel apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado, desmontado, receber cortes, seções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica.

8.8.9. A responsabilidade pela montagem dos móveis é da licitante declarada vencedora, não cabendo ao setor receptor da amostra sua regularização no caso de montagem incorreta.

8.8.10. Para efeito de avaliação dos móveis será levado em conta a conformidade com as especificações e características técnicas, contidas no edital. Dentre os aspectos que serão avaliados e analisados estão:

- a) Conformidade com as normas técnicas da ABNT;
- b) Qualidade dos componentes;
- c) Colagem;
- d) Lixamento;
- e) Pinturas;
- f) Resistência do móvel;
- g) Junção das peças;
- h) Padronização das medidas;
- i) Estética;

j) Robustez; e

k) inexistência de folgas indevidas.

8.8.11. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) desclassificada(s) para o grupo em questão, sendo convocadas as remanescentes, respeitada a ordem de classificação, nos seguintes casos:

8.8.11.1. Caso a amostra apresentada não atenda aos requisitos exigidos neste edital, sendo admitida variação de cor nas amostras;

8.8.11.2. Caso não apresente a amostra no prazo estipulado.

8.8.12. Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não mais será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Edital.

8.8.13. A proposta deverá ofertar a mesma marca e modelo apresentado na amostra, sob pena de desclassificação do licitante.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os parâmetros de estimativa de custos seguiram as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da obtenção de cotações das mais diferentes fontes de forma a refletir os preços praticados no mercado, conforme planilha estimativa anexa a este documento, acompanhadas dos preços unitários referenciais e o tratamento estatístico; sendo que juntados aos autos constam os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal.

10.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

10.1.4. Proceder à publicação do extrato da ata de registro de preços na imprensa oficial.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da empresa contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

- 11.1.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência.
- 11.1.2. Acondicionar os itens em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, referência (se houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto, atendendo ao disposto no art. 15, §7º, III, da lei 8.666/93. As embalagens deverão estar lacradas, exceto as frações.
- 11.1.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este Tribunal.
- 11.1.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.1.5. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
- 11.1.6. Entregar os bens ou materiais da mesma marca indicada na proposta, para a qual for aprovada a documentação técnica na fase de habilitação.
- 11.1.7. Substituir, no prazo indicado neste documento os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 11.1.8. Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.9. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste termo.
- 11.1.10. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 11.1.11. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
- 11.1.12. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.1.13. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.
- 11.1.14. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

11.1.15. Proceder o cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), após a celebração do contrato ou emissão do empenho, para efetivação das operações financeiras e fiscais relativas à contratação, conforme indicado no item 7.3 deste instrumento.

12. MULTAS

12.1. Resguardados os direitos que a Administração têm de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

12.1.1. Atraso injustificado na entrega dos produtos: multa moratória diária equivalente a 1% (um por cento) do material em atraso, limitado a 30 (trinta) dias.

12.1.2. Atraso injustificado na substituição de itens reprovados pela Fiscalização: multa moratória diária equivalente a 2% (dois por cento) do material em atraso, limitada a 15 (quinze) dias.

12.1.3. Em caso de mora no cumprimento das obrigações relativas à garantia, o contratado ficará sujeito a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da prestação não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total, com atualização monetária até a data do seu adimplemento.

12.1.4. Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parte inadimplida do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução parcial do contrato a entrega incompleta do pedido sem justificativa até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

12.1.5. Inexecução total do contrato: multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução total do contrato se até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido neste Termo de Referência não houver a entrega total do pedido sem justificativa.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste TR e na legislação realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Informações relativas à adequação orçamentária serão informadas no curso da instrução processual.

13.1.1. A estimativa do preço da contratação, prevista na planilha estimativa de custo, será utilizada como parâmetro para a reserva orçamentária e para fins de aceitabilidade das propostas na licitação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Consta como Apêndice 1 deste Termo de Referência o quadro modelo para a ata de registro de preços;

14.2. Consta como Apêndice 2 deste Termo de Referência a especificação completa dos itens;

14.3. Consta como Anexo a este Termo de Referência a Planilha estimativa de custo.

APÊNDICE 1

Termo de Referência de Cadeiras e Longarinas

QUADRO MODELO PARA A MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. ESTIMADA	MODELO/MARCA	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$
-	1	Cadeira giratória tipo poltrona com encosto em tela, espaldar alto, com apoio para braços e encosto cervical (para cabeça), tipo Presidente Referência: do produto: Cadeira Led, marca Flexform, conforme justificativa do item 2.3.1 TR	unidade	100			
SUBTOTAL DO ITEM 1							0,00
01	2	Cadeira fixa em courvin, espaldar médio com apoio para braços	unidade	50			
01	3	Cadeira fixa em courvin, espaldar médio sem apoio para braços	unidade	50			
01	4	Cadeira tipo caixa alta giratória em courvin com apoio para braços	unidade	20			
SUBTOTAL DO GRUPO 01							0,00
02	5	Cadeira giratória em courvin, espaldar médio sem apoio para braços	unidade	60			
02	6	Cadeira giratória em courvin, espaldar alto com apoio para braços	unidade	120			
SUBTOTAL DO GRUPO 02							0,00
03	7	Cadeira giratória com encosto em tela, espaldar alto, com apoio lombar e com apoio para braços	unidade	100			
03	8	Cadeira giratória com encosto em tela, espaldar alto, com apoio lombar, apoio para braços e apoio cervical (para cabeça)	unidade	60			
SUBTOTAL DO GRUPO 03							0,00
04	9	Cadeira para copa e cozinha	unidade	80			
04	10	Longarina em courvin com 2 (duas) cadeiras fixas, sem apoio para braços	unidade	20			
04	11	Longarina em courvin com 3 (três) cadeiras fixas, sem apoio para braços	unidade	15			
SUBTOTAL DO GRUPO 04							0,00

APÊNDICE 2

Termo de Referência de Cadeiras e Longarinas

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM 1 - CADEIRA GIRATÓRIA TIPO POLTRONA COM ENCOSTO EM TELA, ESPALDAR ALTO, COM APOIO PARA BRAÇOS E ENCOSTO CERVICAL (PARA CABEÇA), TIPO PRESIDENTE

Encosto: Estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. Estrutura provida de superfície de revestimento tipo tela, sem utilização de espuma e similares, oferecendo excelente conforto ao que se refere à transpiração, diminuindo a sensação de aumento de temperatura corporal. Altura de 560 mm e largura de 465 mm.

Suporte do encosto em alumínio + Apoio lombar: Suporte do encosto fabricado em alumínio injetado. Apoio lombar injetado em resina termoplástica para cadeira Led com regulagem de altura e profundidade. Possui regulagem de altura em 8 posições realizada através de botão na parte superior do conjunto, e regulagem de profundidade através de manípulo circular com diâmetro aproximado de 100 mm, textura nas bordas para facilitar a regulagem e duas guias internas com limitador de curso impedindo que o apoio lombar se solte do conjunto mesmo na posição mais avançada. O manípulo fica posicionado entre o suporte do encosto e o apoio lombar, conferindo facilidade de regulagem e design. A região de apoio possui 350 mm de largura e 125 mm de altura, com design em formato de ondas, permitindo maior flexibilidade e conforto ao usuário. O apoio lombar é fixado ao suporte do encosto em um rasgo longitudinal e este rasgo determina o curso de regulagem de altura do apoio lombar. Caso seja necessária a realização de manutenção, permite o processo de forma simples, pois é fixada ao suporte de encosto através de 6 parafusos M4x8 mm de cabeça chata com sextavado interno.

Assento: Interno em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica conformado anatomicamente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 35mm. Profundidade de 450 mm e largura de 500 mm. Botão posicionado a direita do assento para regulagem de profundidade útil do assento, com cinco posições de bloqueio, fornecendo ao usuário melhor aproveitamento de toda a extensão da superfície do assento atendendo aos diversos biotipos.

Apoio para cabeça com estrutura de alta resistência à fadiga e a impactos, com acabamentos e sistema de regulagem de altura. Sistema de regulagem de altura do apoio de cabeça e de profundidade com sistema giratório permitindo a fixação do mesmo em qualquer posição.

Mecanismo Sincronizado. O mecanismo possui corpo injetado em liga de alumínio sob pressão; Placa de fixação do mecanismo ao assento fabricada em resina de engenharia com nervuras e ressaltos que garantem a resistência deste componente, esta placa possui largura total de 195 mm, comprimento total de 250 mm, altura da borda 14 mm e espessura real da placa variando entre 3, 6 e 9 mm aproximadamente. O mecanismo possui comandos extremamente fáceis que permitem que as regulagens sejam acessadas sem a necessidade do usuário levantar-se da

poltrona. Possui alavanca sob o assento a direita do usuário para regulagem de altura, a alavanca posicionada a esquerda do assento desbloqueia o movimento de inclinação sincronizado entre encosto e assento, este movimento permite que o apoio lombar da poltrona mantenha contato com a região lombar do usuário no movimento de reclinção, pois o deslocamento do encosto e assento é realizado na proporção 2:1 respectivamente. Ambas alavancas do mecanismo fabricadas: Parte estrutural em aço redondo com 8 mm de diâmetro e o acabamento (área onde o usuário terá acesso para realizar a regulagem) injetado em resina de engenharia. A regulagem de inclinação do encosto proporciona no mínimo 4 pontos de parada. Possui dois calços injetados em termoplástico ou termofixo que limitam o curso e impedem que a chapa de fixação do encosto e o corpo do mecanismo se choquem. Internamente existem 2 pinos zincados com a função de articular o conjunto assento e encosto, um com diâmetro de 10 mm e o outro com diâmetro de 8 mm. Dotado de sistema de livre flutuação sendo a regulagem da tensão do movimento de reclinção realizada através de um manípulo localizado sob o assento possibilitando adequar o movimento relax ao biótipo do usuário e sistema anti-impacto que impede o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo. No manípulo deve vir gravado em alto relevo (de forma indelével) o sentido de regulagem para mais ou menos tensão. Na parte inferior do mecanismo, é montada uma capa de acabamento fabricada em resina termoplástica, para impedir que o usuário tenha acesso à parte interna do mecanismo (para sua segurança). Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré tratamento antiferruginoso. O sistema de acoplamento da coluna central dá-se através de cone morse, facilitando a montagem e casos eventuais de manutenção.

Coluna giratória com regulagem de altura. Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com 100 mm de curso aproximado, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática com tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). A bucha guia para o pistão é injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois passes com precisão de 0,03 mm. Com comprimento de 70 mm proporciona a guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Pistões a gás para regulagem de altura fixados ao tubo central através de porca rápida em conformidade com a norma DIN EN 16955 classe 4 (comprovado através de certificado ou laudo). O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. Seu sistema precisa de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção.

Rodízio Tipo W com 65 mm de diâmetro. Rodízio duplo, com rodas de 65 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020. Estrutura do rodízio (cavaletes) injetados em resina de engenharia. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. Este rodízio possui banda de rodagem mórbida macia, que pode ser utilizado em qualquer tipo de piso. Acabamento metálico.

Apoia braço regulável. Apoia braço 4D, com parte superior injetada em poliuretano, integral skyn e corpo injetado em resina de engenharia. Sistema com regulagem de altura em 6 posições, com curso total de 70 mm, acionado através de botão frontal, tipo gatilho, localizado no corpo estrutural. Regulagem de profundidade com 8 posições e curso total de 60 mm e

regulagem angular com 5 posições. Possui 85 mm de largura, 240 mm de comprimento e 25 mm de espessura.

Encosto Tela Air + Assento PVC Flexsyn. Tela Composição: 100% Poliéster Gramatura: 405 g/m (Linear) Largura do rolo : 1,50 m (± 3%). Composição: Polímeros a base de PVC Espessura: 0,90 mm Gramatura: 550 à 670 g/m² Largura do rolo: 1,40 m ± 0,01 m espessura mínima 0,90 mm

Encosto Tela Preta Air + Assento PVC Flexsyn cor Preto Encosto em Tela Preta Air e Assento revestido em PVC Flexsyn Preto

Garantia mínima de **10 (dez) anos**;

Comprovar a conformidade com a Norma ABNT NBR 13962 e com a Norma Regulamentadora 17 (NR 17) emitida por um Ergonomista, Médico do trabalho, Engenheiro de Segurança ou demais profissionais e órgãos habilitados.

Referência: do produto: Cadeira Led, marca Flexform, conforme justificativa do TR

ITEM 2 - CADEIRA FIXA EM COURVIN, ESPALDAR MÉDIO COM APOIO PARA BRAÇOS

ASSENTO com bordas arredondadas, com dimensões mínimas de 46cm de largura e 46cm de profundidade, estrutura em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espuma injetada de poliuretano; espessura média 40mm e densidade de 45kg/m³, flexível de alta resiliência (capacidade de retornar ao estado inicial mesmo após longos períodos de deformação), com contra-assento de acabamento e proteção em polipropileno injetado rígido, espessura mínima de 1mm, com bordas arredondadas com ou sem perfil de pvc.

ENCOSTO com dimensões mínimas de 43cm de largura e 46cm de altura (extensão vertical), estrutura em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente com curvatura para apoio lombar, com espuma injetada de poliuretano, espessura média 40mm e densidade mínima 33kg/m³ flexível de alta resiliência, com contra-encosto de acabamento e proteção em polipropileno injetado rígido, espessura mínima de 1mm, com bordas arredondadas com ou sem perfil de pvc.

ASSENTO E ENCOSTO interligados por chapa de aço, pintura eletrostática e capa de polipropileno. Fixação do assento por meio de parafusos e arruelas de pressão.

REVESTIMENTO em courvin /vinil preto, incombustível, impermeável e resistente à formação de “piling”, a critério da Administração poderá ser solicitado em cor disponível no catálogo do fornecedor.

ESPUMA de poliuretano, flexível de alta resiliência. Em regra, as cadeiras serão solicitadas com espumas das densidades indicadas nas especificações de assento e encosto, podendo a Administração indicar, a seu critério, a densidade diferenciada para cada parte da cadeira ou colocação de camadas de espumas de densidades diferenciadas escolhidas dentre as seguintes opções: Soft D-20, Soft D-23; Soft D-28; D-20, D-23; D-28; D-30; D-33; D-45; e D-50.

APOIOS PARA BRAÇOS em formato circular em poliuretano injetado integral skin com alma de aço, sem regulagem de altura.

BASE/ESTRUTURA contínua tipo “S” em aço tubular 1”, parede mínimo de 2 mm, com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor “Preto”. Quatro sapatas antideslizantes.

Garantia mínima de **05 (cinco) anos**;

Comprovar a conformidade com a Norma ABNT NBR 13962 e com a Norma Regulamentadora 17 (NR 17) emitida por um Ergonomista, Médico do trabalho, Engenheiro de Segurança ou demais profissionais e órgãos habilitados.

Referências: Linha Erme Flexform, Sky Frisokar; Vernier Tecno2000; Linha Zara Flexibase;

ITEM 3 - CADEIRA FIXA EM COURVIN, ESPALDAR MÉDIO SEM APOIO PARA BRAÇOS

ASSENTO com bordas arredondadas, com dimensões mínimas de 46cm de largura e 46cm de profundidade, estrutura em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espuma injetada de poliuretano; espessura média 40mm e densidade de 45kg/m³, flexível de alta resiliência (capacidade de retornar ao estado inicial mesmo após longos períodos de deformação), com contra-assento de acabamento e proteção em polipropileno injetado rígido, espessura mínima de 1mm, com bordas arredondadas com ou sem perfil de pvc.

ENCOSTO com dimensões mínimas de 43cm de largura e 46cm de altura (extensão vertical), estrutura em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente com curvatura para apoio lombar, com espuma injetada de poliuretano, espessura média 40mm e densidade mínima 33kg/m³ flexível de alta resiliência, com contra-encosto de acabamento e proteção em polipropileno injetado rígido, espessura mínima de 1mm, com bordas arredondadas com ou sem perfil de pvc.

ASSENTO E ENCOSTO interligados por chapa de aço, pintura eletrostática e capa de polipropileno. Fixação do assento por meio de parafusos e arruelas de pressão.

REVESTIMENTO em courvin vinil preto incombustível, impermeável e resistente à formação de "piling", a critério da Administração poderá ser solicitado em cor disponível no catálogo do fornecedor.

ESPUMA de poliuretano, flexível de alta resiliência. Em regra, as cadeiras serão solicitadas com espumas das densidades indicadas nas especificações de assento e encosto, podendo a Administração indicar, a seu critério, a densidade diferenciada para cada parte da cadeira ou colocação de camadas de espumas de densidades diferenciadas escolhidas dentre as seguintes opções: Soft D-20, Soft D-23; Soft D-28; D-20, D-23; D-28; D-30; D-33; D-45; e D-50.

APOIOS PARA BRAÇOS em formato circular em poliuretano injetado integral skin com alma de aço, sem regulagem de altura.

BASE/ESTRUTURA contínua tipo "S" em aço tubular 1", parede mínimo de 2 mm, com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor "Preto". Quatro sapatas antideslizantes.

Garantia mínima de **05 (cinco) anos**;

Comprovar a conformidade com a Norma ABNT NBR 13962 e com a Norma Regulamentadora

17 (NR 17) emitida por um Ergonomista, Médico do trabalho, Engenheiro de Segurança ou demais profissionais e órgãos habilitados.

Referências: Linha Erme Flexform; Sky Frisokar; Vernier Tecno2000; Linha Zara Flexibase;

ITEM 4 - CADEIRA TIPO CAIXA ALTA GIRATÓRIA EM COURVIN COM APOIO PARA BRAÇOS

Assento com bordas arredondadas, com dimensões mínimas de 45cm de largura e 40cm de profundidade, estrutura em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espuma injetada de poliuretano, espessura média 40mm e densidade mínima 50kg/m³, flexível de alta resiliência (capacidade de retornar ao estado inicial mesmo após longos períodos de deformação), com contra-assento de acabamento e proteção em polipropileno injetado rígido, espessura mínima de 1mm, com bordas arredondadas com ou sem perfil de pvc;

Encosto com dimensões mínimas de 40cm de largura e 26cm de altura (extensão vertical), estrutura em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente com curvatura para apoio lombar, com espuma injetada de poliuretano, espessura média 40mm e densidade mínima 33kg/m³ flexível de alta resiliência, com contra-encosto de acabamento e proteção em polipropileno injetado rígido, espessura mínima de 1mm, com bordas arredondadas com ou sem perfil de pvc;

Apoios para braços em “T”, preenchido com espuma injetada de poliuretano com alma de aço e regulagem de altura e largura;

Revestimento em courvim/vinil preto, incombustível, impermeável e resistente à formação de “piling”, a critério da Administração poderá ser solicitado em cor disponível no catálogo do fornecedor.

Espuma de poliuretano, flexível de alta resiliência. Em regra, as cadeiras serão solicitadas com espumas das densidades indicadas nas especificações de assento e encosto, podendo a Administração indicar, a seu critério, a densidade diferenciada para cada parte da cadeira ou colocação de camadas de espumas de densidades diferenciadas escolhidas dentre as seguintes opções: Soft D-20, Soft D-23; Soft D-28; D-20, D-23; D-28; D-30; D-33; D-45; e D-50.

Base/Estrutura dos pés giratória com cinco patas em aço revestidas em capa de polipropileno, proteção telescópica plástica para o pistão, sapatas anti deslizante em nylon injetado.

Aro de apoio para os pés em círculo com regulagem de altura.

Regulagens por meio de alavancas integradas ou independentes para os seguintes itens:

Regulagem de altura do assento, por meio de pistão a gás classe 3 ou 4, em conformidade com a norma DIN 4550;
Regulagens de inclinação do encosto;
Regulagem de altura do encosto, em pelo menos 3 posições, garantindo alcances no mínimo do intervalo de 10 cm.

Componentes metálicos devem receber tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor “Preto”;

Garantia mínima de **05 (cinco) anos**;

Manual de instruções: Cada cadeira deve acompanhar um manual de instruções do usuário que explique o funcionamento dos mecanismos de regulagem.

Comprovar a conformidade com a Norma ABNT NBR 13962 e com a Norma Regulamentadora 17 (NR 17) emitida por um Ergonomista, Médico do trabalho, Engenheiro de Segurança ou demais profissionais e órgãos habilitados.

Referências: Linha Erme Flexform; Sky Frisokar; Vernier Tecno2000; Linha Zara Flexibase;

ITEM 5 - CADEIRA GIRATÓRIA EM COURVIN, ESPALDAR MÉDIO SEM APOIO PARA BRAÇOS

Assento com bordas arredondadas, com dimensões mínimas de 45cm de largura e 46cm de profundidade, estrutura em resina de poliéster com reforço em fibra de vidro, ou em multilaminado 12mm (± 2 mm) composto por no mínimo 7 lâminas, moldados anatomicamente, com espuma injetada de poliuretano, espessura média 40mm e densidade mínima 50kg/m³, flexível de alta resiliência (capacidade de retornar ao estado inicial mesmo após longos períodos de deformação), com contra-assento de acabamento e proteção em polipropileno injetado rígido, espessura mínima de 1mm, com bordas arredondadas com ou sem perfil de pvc;

Encosto com dimensões mínimas de 43cm de largura e 46cm de altura (extensão vertical), estrutura em polipropileno ou multilaminado de espessura mínima 10mm, moldada anatomicamente **com curvatura para apoio lombar**, com espuma injetada de poliuretano, espessura média 40mm e densidade mínima 33kg/m³ flexível de alta resiliência, com contra-encosto de acabamento e proteção em polipropileno injetado rígido, espessura mínima de 1mm, com bordas arredondadas com ou sem perfil de pvc;

Revestimento em courvin/vinil preto ou couro ecológico, incombustível, impermeável e resistente à formação de “piling” (A critério da Administração poderá ser solicitado em cor disponível no catálogo do fornecedor).

Espuma de poliuretano, flexível de alta resiliência. Em regra, as cadeiras serão solicitadas com espumas das densidades indicadas nas especificações de assento e encosto, podendo a Administração indicar, a seu critério, a densidade diferenciada para cada parte da cadeira ou colocação de camadas de espumas de densidades diferenciadas escolhidas dentre as seguintes opções: Soft D-20, Soft D-23; Soft D-28; D-20, D-23; D-28; D-30; D-33; D-45; e D-50.

Base/Estrutura dos pés giratória com cinco patas em aço revestidas em capa de polipropileno, com **rodízios** duplos tipo W c/ rodas revestidas de material resiliente, banda de rolagem macia em cor diferente do centro p/ piso duro, proteção telescópica plástica para o pistão;

Regulagens por meio de alavancas integradas ou independentes para os seguintes itens:

Regulagem de inclinação do assento;
Regulagem de altura do assento, por meio de pistão a gás classe 3 ou 4, em conformidade com a norma DIN 4550, garantindo alcances no mínimo do intervalo entre 40 cm e 47 cm;
Regulagem da profundidade do assento por meio de mecanismo de deslizamento;
Regulagens de inclinação do encosto;
Regulagem de altura do encosto, em pelo menos 3 posições, garantindo alcances no mínimo do intervalo de 10 cm;
Regulagem de altura dos apoios para braços em, no mínimo, três posições;
Regulagem da distância interna entre os apoios para braços;

Componentes metálicos devem receber tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor “Preto”;

Garantia mínima de **05 (cinco) anos**;

Manual de instruções: Cada cadeira deve acompanhar um manual de instruções do usuário que explique o funcionamento dos mecanismos de regulagem.

Comprovar a conformidade com a Norma ABNT NBR 13962 e com a Norma Regulamentadora 17 (NR 17) emitida por um Ergonomista, Médico do trabalho, Engenheiro de Segurança ou demais profissionais e órgãos habilitados.

Referências: Sky Frisokar; Vernier Tecno2000; Linha Zara Flexibase; Linha Erme Flexform

ITEM 6 - CADEIRA GIRATÓRIA EM COURVIN, ESPALDAR ALTO COM APOIO PARA BRAÇOS

Assento com bordas arredondadas, com dimensões mínimas de 46cm de largura e 45cm de profundidade, estrutura em resina de poliéster com reforço em fibra de vidro, ou em multilaminado 12mm (± 2 mm) composto por no mínimo 7 lâminas, moldados anatomicamente, com espuma injetada de poliuretano, espessura média 40mm e densidade mínima 50kg/m³, flexível de alta resiliência (capacidade de retornar ao estado inicial mesmo após longos períodos de deformação), com contra-assento de acabamento e proteção em polipropileno injetado rígido, espessura mínima de 1mm, com bordas arredondadas com ou sem perfil de pvc;

Encosto com dimensões mínimas de 43cm de largura e 54 cm de altura (extensão vertical), estrutura em polipropileno ou multilaminado de espessura mínima 10mm, moldada anatomicamente **com curvatura para apoio lombar**, com espuma injetada de poliuretano, espessura média 40mm e densidade mínima 33kg/m³ flexível de alta resiliência, com contra-encosto de acabamento e proteção em polipropileno injetado rígido, espessura mínima de 1mm, com bordas arredondadas com ou sem perfil de pvc;

Revestimento em courvin/vinil preto ou couro ecológico, incombustível, impermeável e resistente à formação de “piling” (A critério da Administração poderá ser solicitado em cor disponível no catálogo do fornecedor).

Espuma de poliuretano, flexível de alta resiliência. Em regra, as cadeiras serão solicitadas com espumas das densidades indicadas nas especificações de assento e encosto, podendo a Administração indicar, a seu critério, a densidade diferenciada para cada parte da cadeira ou colocação de camadas de espumas de densidades diferenciadas escolhidas dentre as seguintes opções: Soft D-20, Soft D-23; Soft D-28; D-20, D-23; D-28; D-30; D-33; D-45; e D-50.

Base/Estrutura dos pés giratória com cinco patas em aço revestidas em capa de polipropileno, com **rodízios** duplos tipo W c/ rodas revestidas de material resiliente, banda de rolagem macia em cor diferente do centro p/ piso duro, proteção telescópica plástica para o pistão;

Apoios para braços em “P” ou “T”, com no mínimo 7 cm de largura, preenchido com espuma injetada de poliuretano com alma de aço e regulagem de altura e largura;

Regulagens por meio de alavancas integradas ou independentes para os seguintes itens:

Regulagem de inclinação do assento;
Regulagem de altura do assento, por meio de pistão a gás classe 3 ou 4, em conformidade com a norma DIN 4550, garantindo alcances no mínimo do intervalo entre 40 cm e 47 cm;
Regulagem da profundidade do assento por meio de mecanismo de deslizamento;
Regulagens de inclinação do encosto;
Regulagem de altura do encosto, em pelo menos 3 posições, garantindo alcances no mínimo do intervalo de 10 cm;
Regulagem de altura dos apoios para braços em, no mínimo, três posições;
Regulagem da distância interna entre os apoios para braços;

Componentes metálicos devem receber tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor “Preto”;

Garantia mínima de **05 (cinco) anos**;

Manual de instruções: Cada cadeira deve acompanhar um manual de instruções do usuário que explique o funcionamento dos mecanismos de regulagem.

Comprovar a conformidade com a Norma ABNT NBR 13962 e com a Norma Regulamentadora 17 (NR 17) emitida por um Ergonomista, Médico do trabalho, Engenheiro de Segurança ou demais profissionais e órgãos habilitados.

Referências: Sky Frisokar; Vernier Tecno2000; Linha Zara Flexibase; Linha Erme Flexform

ITEM 7 - CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO EM TELA, ESPALDAR ALTO, COM APOIO LOMBAR E COM APOIO PARA BRAÇOS

Encosto com dimensões mínimas de 46cm de largura e 53 cm de altura (com estrutura e sistema de união do encosto com assento fixo em tubo de aço ou de Nylon de alta resistência à fadiga e a impactos com **revestimento em tela** 100% poliéster com acabamento em resina acrílica na cor preta,

Apoio lombar móvel ajustável transversal injetado em espuma de poliuretano semi rígida, na parte posterior do encosto.

Assento com dimensões mínimas de 49cm de largura e 48 cm de profundidade, em formato anatômico, com espuma em poliuretano injetado, com no mínimo 50mm de espessura com densidade entre 50 e 60 kg/m³ (D55), indeformável, ignífuga, concha interna em compensado multilaminado ou polipropileno injetado com no mínimo 13mm de espessura, com borda frontal ligeiramente curvada no assento;

Assento na cor preta revestido com courvin, couro ecológico na cor preta, ou com tecido sintético de alta resistência, carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos e abrasão com bordas arredondadas para proteção do estofado.

Base/Estrutura dos pés giratória com cinco patas em aço revestidas em capa de polipropileno, com **rodízios** duplos tipo W c/ rodas revestidas de material resiliente, banda de rolagem macia em cor diferente do centro p/ piso duro, proteção telescópica plástica para o pistão;

Apoia braços em formato “T”, em polipropileno injetado texturizado ou poliuretano TPU, com regulagem de altura mínima de cinco (5) posições, com alma de aço ou injetada em nylon poliamida.

Regulagens por meio de alavancas integradas ou independentes para os seguintes itens:

Regulagem de inclinação do assento;
Regulagem de altura do assento, por meio de pistão a gás classe 3 ou 4, em conformidade com a norma DIN 4550, garantindo, no mínimo 110 mm de curso, com tolerância de 5mm;
Regulagem de apoio lombar com regulagem de altura por catraca;
Regulagens de inclinação do encosto;
Regulagem de altura dos apoios para braços em, no mínimo, três posições;
Regulagem da distância interna entre os apoios para braços;

Componentes metálicos devem receber tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor “Preto”;

Garantia mínima de **05 (cinco) anos**;

Manual de instruções: Cada cadeira deve acompanhar um manual de instruções do usuário que explique o funcionamento dos mecanismos de regulagem.

Comprovar a conformidade com a Norma ABNT NBR 13962 e com a Norma Regulamentadora 17 (NR 17) emitida por um Ergonomista, Médico do trabalho, Engenheiro de Segurança ou demais profissionais e órgãos habilitados.

Referências: Gallen / Tecno2000, modelo GNM-11.R2.R2; Song Frisokar; Roller Black Flexform

ITEM 8 - CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO EM TELA, ESPALDAR ALTO, COM APOIO LOMBAR, APOIO PARA BRAÇOS E APOIO CERVICAL (PARA CABEÇA)

Encosto com dimensões mínimas de 46cm de largura e 53 cm de altura (com estrutura e sistema de união do encosto com assento fixo em tubo de aço ou de Nylon de alta resistência à fadiga e a impactos com **revestimento em tela** 100% poliéster com acabamento em resina acrílica na cor preta,

Apoio lombar móvel ajustável transversal injetado em espuma de poliuretano semi rígida, na parte posterior do encosto.

Assento com dimensões mínimas de 49cm de largura e 48 cm de profundidade, em formato anatômico, com espuma em poliuretano injetado, com no mínimo 50mm de espessura com densidade entre 50 e 60 kg/m³ (D55), indeformável, ignífuga, concha interna em compensado multilaminado ou polipropileno injetado com no mínimo 13mm de espessura, com borda frontal ligeiramente curvada no assento;

Assento na cor preta revestido com courvin, couro ecológico na cor preta, ou com tecido sintético de alta resistência, carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos e abrasão com bordas arredondadas para proteção do estofado.

Base/Estrutura dos pés giratória com cinco patas em aço revestidas em capa de polipropileno, com **rodízios** duplos tipo W c/ rodas revestidas de material resiliente, banda de rolagem macia em cor diferente do centro p/ piso duro, proteção telescópica plástica para o pistão;

Apoia braços em formato “T”, em polipropileno injetado texturizado ou poliuretano TPU, com regulagem de altura mínima de cinco (5) posições, com alma de aço ou injetada em nylon poliamida.

Regulagens por meio de alavancas integradas ou independentes para os seguintes itens:

Regulagem de inclinação do assento;
Regulagem de altura do assento, por meio de pistão a gás classe 3 ou 4, em conformidade com a norma DIN 4550, garantindo, no mínimo 110 mm de curso, com tolerância de 5mm;

Regulagem de apoio lombar com regulagem de altura por catraca;
Regulagens de inclinação do encosto;
Regulagem de altura dos apoios para braços em, no mínimo, três posições;
Regulagem da distância interna entre os apoios para braços;
Regulagem do apoio cervical (de cabeça).

Apoio para cabeça com estrutura injetada em Nylon de alta resistência à fadiga e a impactos, com acabamentos e sistema de regulagem de altura injetados no mesmo material, com espuma de poliuretano injetado. Sistema de regulagem de altura do apoio de cabeça através de sistema catraca deslizante e de profundidade com sistema giratório permitindo a fixação do mesmo em qualquer posição, proporcionando ao usuário maior conforto.

Componentes metálicos devem receber tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor “Preto”;

Garantia mínima de **05 (cinco) anos**;

Manual de instruções: Cada cadeira deve acompanhar um manual de instruções do usuário que explique o funcionamento dos mecanismos de regulagem.

Comprovar a conformidade com a Norma ABNT NBR 13962 e com a Norma Regulamentadora 17 (NR 17) emitida por um Ergonomista, Médico do trabalho, Engenheiro de Segurança ou demais profissionais e órgãos habilitados.

Referências: Gallen / Tecno2000, modelo GNM-11.R2.R2; Song Frisokar; Roller Black Flexform

ITEM 9 - CADEIRA PARA COPA E COZINHA

ASSENTO E ENCOSTO anatômicos fabricados em polipropileno, com bordas arredondadas, SEM APOIOS PARA BRAÇOS

DIMENSÕES MÍNIMAS totais: 53 cm (largura) X 80 cm (altura)

BASE/ESTRUTURA estrutura fixa em aço anti riscos. com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor “Preto”. Quatro sapatas antideslizantes.

Referências: Frisokar modelo Iso; Tecno2000 linha Empilháveis; Flexform Body Graphite

ITEM 10 - LONGARINA EM COURVIN COM 2 (DUAS) CADEIRAS FIXAS, SEM APOIO PARA BRAÇOS

Assento com bordas arredondadas, com dimensões mínimas de 46cm de largura e 46cm de profundidade, estrutura em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espuma injetada de poliuretano espessura média 40mm e densidade mínima 50kg/m³, flexível de alta resiliência (capacidade de retornar ao estado inicial mesmo após longos períodos de deformação), com contra-assento de acabamento e proteção em polipropileno

injetado rígido, espessura mínima de 1mm, com bordas arredondadas com ou sem perfil de pvc;

Encosto com dimensões mínimas de 43cm de largura e 46cm de altura (extensão vertical), estrutura em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente com curvatura para apoio lombar, com espuma injetada de poliuretano espessura média 40mm e densidade mínima 33kg/m³ flexível de alta resiliência, com contra-encosto de acabamento e proteção em polipropileno injetado rígido, espessura mínima de 1mm, com bordas arredondadas com ou sem perfil de pvc;

Assento e encosto interligados por chapa de aço, pintura eletrostática e capa de polipropileno. Fixação do assento por meio de parafusos e arruelas de pressão.

Revestimento em courvim/vinil preto ou tecido 100% poliéster/poliamida, incombustível, impermeável e resistente à formação de "piling", a critério da Administração poderá ser solicitado em cor disponível no catálogo do fornecedor.

Espuma de poliuretano, flexível de alta resiliência. Em regra, as cadeiras serão solicitadas com espumas das densidades indicadas nas especificações de assento e encosto, podendo a Administração indicar, a seu critério, a densidade diferenciada para cada parte da cadeira ou colocação de camadas de espumas de densidades diferenciadas escolhidas dentre as seguintes opções: Soft D-20, Soft D-23; Soft D-28; D-20, D-23; D-28; D-30; D-33; D-45; e D-50.

Estrutura/base em duas hastas horizontais e colunas verticais, em aço perfilado retangular de no mínimo 50x30mm, parede de 0,90mm **ou** uma haste retangular de no mínimo 80x40mm, parede de 1,90mm, tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor "Preto", ponteiros de proteção em polipropileno. Sapatas antideslizantes com regulagem de altura.

Comprovar a conformidade com a Norma ABNT NBR 16031 e com a Norma Regulamentadora 17 (NR 17) emitida por um Ergonomista, Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança ou demais profissionais e órgãos habilitados.

ITEM 11 - LONGARINA EM COURVIN COM 3 (TRÊS) CADEIRAS FIXAS, SEM APOIO PARA BRAÇOS

Assento com bordas arredondadas, com dimensões mínimas de 46cm de largura e 46cm de profundidade, estrutura em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espuma injetada de poliuretano espessura média 40mm e densidade mínima 50kg/m³, flexível de alta resiliência (capacidade de retornar ao estado inicial mesmo após longos períodos de deformação), com contra-assento de acabamento e proteção em polipropileno injetado rígido, espessura mínima de 1mm, com bordas arredondadas com ou sem perfil de pvc;

Encosto com dimensões mínimas de 43cm de largura e 46cm de altura (extensão vertical), estrutura em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente com curvatura para apoio lombar, com espuma injetada de poliuretano espessura média 40mm e densidade

mínima 33kg/m³ flexível de alta resiliência, com contra-encosto de acabamento e proteção em polipropileno injetado rígido, espessura mínima de 1mm, com bordas arredondadas com ou sem perfil de pvc;

Assento e encosto interligados por chapa de aço, pintura eletrostática e capa de polipropileno. Fixação do assento por meio de parafusos e arruelas de pressão.

Revestimento em courvim/vinil preto ou tecido 100% poliéster/poliamida, incombustível, impermeável e resistente à formação de “piling”, a critério da Administração poderá ser solicitado em cor disponível no catálogo do fornecedor.

Espuma de poliuretano, flexível de alta resiliência. Em regra, as cadeiras serão solicitadas com espumas das densidades indicadas nas especificações de assento e encosto, podendo a Administração indicar, a seu critério, a densidade diferenciada para cada parte da cadeira ou colocação de camadas de espumas de densidades diferenciadas escolhidas dentre as seguintes opções: Soft D-20, Soft D-23; Soft D-28; D-20, D-23; D-28; D-30; D-33; D-45; e D-50.

Estrutura/base em duas hastes horizontais e colunas verticais, em aço perfilado retangular de no mínimo 50x30mm, parede de 0,90mm ou uma haste retangular de no mínimo 80x40mm, parede de 1,90mm, tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor “Preto”, ponteiros de proteção em polipropileno. Sapatas antideslizantes com regulagem de altura.

Comprovar a conformidade com a Norma ABNT NBR 16031 e com a Norma Regulamentadora 17 (NR 17) emitida por um Ergonomista, Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança ou demais profissionais e órgãos habilitados.

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA EMPREGADOS EXECUTANDO
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ
n.º, declara sob as penas da Lei que não possui, em sua
cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o
disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável

(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ n.º, declara sob as penas da Lei que os serviços são prestados com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável

(Nome legível)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO VI

ESTIMATIVA DE PREÇOS E LIMITE DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO - R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$
-	1	Cadeira giratória tipo poltrona com encosto em tela, espaldar alto, com apoio para braços e encosto cervical (para cabeça), tipo Presidente Referência: do produto: Cadeira Led, marca Flexform, conforme justificativa do item 2.3.1 do TR CATMAT: 602025	unidade	100	7.660,05	766.005,00
SUBTOTAL DO ITEM 1						766.005,00
01	2	Cadeira fixa em courvin, espaldar médio com apoio para braços CATMAT: 486278	unidade	50	1.100,00	55.000,00
01	3	Cadeira fixa em courvin, espaldar médio sem apoio para braços CATMAT: 483572	unidade	50	980,00	49.000,00
01	4	Cadeira tipo caixa alta giratória em courvin com apoio para braços CATMAT: 373599	unidade	20	1.462,50	29.250,00
SUBTOTAL DO GRUPO 01						133.250,00
02	5	Cadeira giratória em courvin, espaldar médio sem apoio para braços CATMAT: 486776	unidade	60	1.365,42	81.925,20
02	6	Cadeira giratória em courvin, espaldar alto com apoio para braços CATMAT: 485840	unidade	120	1.498,76	179.851,20
SUBTOTAL DO GRUPO 02						261.776,40
03	7	Cadeira giratória com encosto em tela, espaldar alto, com apoio lombar e com apoio para braços CATMAT: 484080	unidade	100	1.975,00	197.500,00
03	8	Cadeira giratória com encosto em tela, espaldar alto, com apoio lombar, apoio para braços e apoio cervical (para cabeça) CATMAT: 484123	unidade	60	2.700,00	162.000,00
SUBTOTAL DO GRUPO 03						359.500,00

04	9	Cadeira para copa e cozinha CATMAT: 253184	unidade	80	600,00	48.000,00
04	10	Longarina em courvin com 2 (duas) cadeiras fixas, sem apoio para braços CATMAT: 396864)	unidade	20	2.492,20	49.844,00
04	11	Longarina em courvin com 3 (três) cadeiras fixas, sem apoio para braços CATMAT: 468326	unidade	15	3.474,09	52.111,35
SUBTOTAL DO GRUPO 04						149.955,35
TOTAL GERAL						1.670.486,75

* Em caso de divergência entre a especificação do termo de referência e a do catálogo do sistema onde será realizada a licitação, prevalecerá a do termo de referência.

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VII

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo: _____

Pregão Eletrônico: _____

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. ESTIMADA	MODELO/MARCA	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
-	1	Cadeira giratória tipo poltrona com encosto em tela, espaldar alto, com apoio para braços e encosto cervical (para cabeça), tipo Presidente Referência: do produto: Cadeira Led, marca Flexform, conforme justificativa do item 2.3.1 do TR	unidade	100			
SUBTOTAL DO ITEM 1							0,00
01	2	Cadeira fixa em courvin, espaldar médio com apoio para braços	unidade	50			
01	3	Cadeira fixa em courvin, espaldar médio sem apoio para braços	unidade	50			
01	4	Cadeira tipo caixa alta giratória em courvin com apoio para braços	unidade	20			
SUBTOTAL DO GRUPO 01							0,00
02	5	Cadeira giratória em courvin, espaldar médio sem apoio para braços	unidade	60			
02	6	Cadeira giratória em courvin, espaldar alto com apoio para braços	unidade	120			
SUBTOTAL DO GRUPO 02							0,00
03	7	Cadeira giratória com encosto em tela, espaldar alto, com apoio lombar e com apoio para braços	unidade	100			
03	8	Cadeira giratória com encosto em tela, espaldar alto, com apoio lombar, apoio para braços e apoio cervical (para cabeça)	unidade	60			
SUBTOTAL DO GRUPO 03							0,00
04	9	Cadeira para copa e cozinha	unidade	80			
04	10	Longarina em courvin com 2 (duas) cadeiras fixas, sem apoio para braços	unidade	20			
04	11	Longarina em courvin com 3 (três) cadeiras fixas, sem apoio para braços	unidade	15			
SUBTOTAL DO GRUPO 04							0,00
TOTAL GERAL							R\$

* Em caso de divergência entre a especificação do termo de referência e a do catálogo do sistema onde será realizada a licitação, prevalecerá a do termo de referência.

Prazo Entrega	
Prazo de Substituição	
Prazo de Garantia	

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços

1. Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.
2. Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
3. Prazo de entrega dos produtos (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
4. Prazo de substituição dos produtos (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
5. Prazos de Validade (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
6. Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

7. **Pedido mínimo:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que refere-se ao custo aproximado de três unidades do item de maior valor estimado pela Administração da relação de itens.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO VIII DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ do mês de _____ de 2023, no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Bahia, são registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), **para eventual aquisição de cadeiras e longarinas para unidades diversas deste Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5**, conforme descrito nos quadros abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 012/23, pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo nº 334/2023, assim como os termos da proposta, integram esta ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar da data de publicação.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. ESTIMADA	MODELO/MARCA	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
-	1	Cadeira giratória tipo poltrona com encosto em tela, espaldar alto, com apoio para braços e encosto cervical (para cabeça), tipo Presidente Referência: do produto: Cadeira Led, marca Flexform, conforme justificativa do item 2.3.1 do TR	unidade	100			
SUBTOTAL DO ITEM 1							0,00
01	2	Cadeira fixa em courvin, espaldar médio com apoio para braços	unidade	50			
01	3	Cadeira fixa em courvin, espaldar médio sem apoio para braços	unidade	50			
01	4	Cadeira tipo caixa alta giratória em courvin com apoio para braços	unidade	20			
SUBTOTAL DO GRUPO 01							0,00
02	5	Cadeira giratória em courvin, espaldar médio sem apoio para braços	unidade	60			
02	6	Cadeira giratória em courvin, espaldar alto com apoio para braços	unidade	120			
SUBTOTAL DO GRUPO 02							0,00
03	7	Cadeira giratória com encosto em tela, espaldar alto, com apoio lombar e com apoio para braços	unidade	100			

03	8	Cadeira giratória com encosto em tela, espaldar alto, com apoio lombar, apoio para braços e apoio cervical (para cabeça)	unidade	60			
SUBTOTAL DO GRUPO 03							0,00
04	9	Cadeira para copa e cozinha	unidade	80			
04	10	Longarina em courvin com 2 (duas) cadeiras fixas, sem apoio para braços	unidade	20			
04	11	Longarina em courvin com 3 (três) cadeiras fixas, sem apoio para braços	unidade	15			
SUBTOTAL DO GRUPO 04							0,00
TOTAL GERAL							R\$

Empresa vencedora: CNPJ: Endereço: Telefone: (.....) Fax: (.....)
--

Em função das alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488, de 30/08/2018 ao art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, que condiciona a manifestação do órgão gerenciador dos pedidos de adesão à análise de estudo realizados pelos órgãos que não participarem do registro de preços, cujos parâmetros ainda carecem de regulamentação, **não será concedida a adesão de órgãos não participantes às Atas de Registro de Preços decorrentes desta contratação, conforme item 2.10 do Termo de Referência.**

Prazo de entrega dos produtos: O PRAZO DE ENTREGA e montagem do material, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme tabela a seguir:

Quantidade de itens do pedido	Prazo de entrega e montagem
Até 20 unidades	30 dias
de 21 a 45 unidades	45 dias
Acima de 45 unidades	60 dias

- A empresa se responsabilizará por entregar, montar e instalar o mobiliário nas unidades deste Regional. O layout de alocação dos móveis, quando houver, e o local de entrega do objeto licitado é o informado no Modelo de Execução (item 5) do Termo de Referência. Nem sempre as quantidades e as cores informadas na Autorização de Fornecimento serão iguais, por conta da diferença de padronagem nos móveis dos gabinetes dos desembargadores e das demais unidades.

Prazo de substituição dos produtos: Produtos em desacordo com a proposta ou com as especificações do Termo de Referência, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou

imperfeições deverão ser substituídos **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, contados da entrega ou da notificação para este fim.

Prazo de garantia: Deverá ser exigida garantia de, **no mínimo 5 (cinco) anos**, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

- Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido.
- A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

Validade: indeterminada, conforme descrito pelo fabricante.

Cronograma estimado de suprimento: 4 (quatro) pedidos ao longo da vigência da ata.

Pedido mínimo: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que se refere ao custo aproximado de três unidades do item de maior valor estimado pela Administração da relação de itens.

Salvador – BA, ____ de _____ de 2023

XXXXXXXXXXXXX
Diretor Geral
P/ ADJUDICANTE

Nome do representante (sócio, procurador etc.)
Nome da Empresa vencedora

XXXXXXXXXXXXX
Nome Gestor da Ata de Registro de Preços



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO DA ATA

Constitui Anexo ao presente instrumento o Histórico de Classificação dos Licitantes constante do sistema COMPRASNET, disponível publicamente em www.comprasnet.gov.br – contendo o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e do §1º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.